



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**PROTOCOLO GERAL**

Nº : 608011 2016  
ENT. : 08/06/2016  
SAÍDA: \_\_\_ / \_\_\_ /201\_\_ às \_\_\_:\_\_\_  
MARGARETH CORTEZ DA COSTA

**ANEXO**

[Empty box for attachments]

**INTERESSADO**

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
END. : Rua -ROSALVO PINTO DAMASO  
FONE : (82) 3279--130 (82) 9116--604

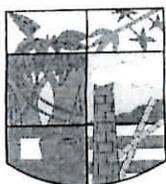
**ASSUNTO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.

**ANDAMENTO**

DATA	DESTINO
08/06/2016	GABINETE DO PREFEITO

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



Ofício nº 220/2016 – SMA

Boca da Mata, 08 de junho de 2016.

Ao  
Exmo. Sr.  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito do Município de Boca da Mata

Exmo. Sr. Prefeito

Vimos respeitosamente requerer de Vossa Excelência, autorização para Contratação de empresa especializada na instalação e implantação de software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Para atender as exigências da Lei de Acesso a Informações – Lei nº 12.257 de 18 de novembro de 2011, obedecendo o que prescreve os incisos I e II do § 3º do art.8º e da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009. Realizando os serviços de treinamento com os servidores responsáveis pela área e migração de dados.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

**FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE**  
Secretário Municipal de Administração

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço total, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SISTEMA			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNIDADE	QUANT.
1.1	Software de Gerenciamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento/holerite web/banco de dados compatível com TCE-AL.	MÊS	12
1.2	Instalação, Migração e Treinamento	MÊS	01

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Buscando aprimorar as execuções dos trabalhos no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, e considerando o fato de proximidade do término do contrato com a empresa responsável pelo gerenciamento do atual sistema de folha de pagamento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada visando atingir os seguintes objetivos específicos:

2.2.1. Administração de pessoal: Permitir a captação e a manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal ativo e inativo, possibilitando o controle dos servidores em todos os estágios legais e gerenciais, necessários ao Departamento de Pessoal;

2.2.2. Benefícios: Administrar os benefícios concedidos pela Prefeitura aos seus servidores, permitindo que, além de conceder os benefícios, estes sejam parciais ou totalmente subsidiados e integrados na folha de pagamento mensalmente;

2.2.3. Ponto eletrônico: Administrar e automatizar as escalas de trabalho, a apuração de ponto e o controle de banco de horas, gerando informações gerenciais, legais e operacionais;

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



**2.2.4.** Segurança e medicina: Administrar e gerenciar dados sobre a saúde e segurança ocupacional.

### **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada iniciará a execução dos serviços em até 03 (três) dias, após emissão da ordem de serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

**3.1.3.** Será disponibilizado um software para auxílio nos trabalhos, devendo ser instalado no equipamento a ser informado pela Administração;

**3.1.4.** A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) funcionário para realizar visitas 01 (uma) vez por semana, quando necessário e solicitado, ao Município de Boca da Mata, sem custos adicionais.

### **4. DO SISTEMA**

**4.1.** Especificações do Sistema Aplicativo Folha de Pagamento:

**4.1.1.** Do Banco de Dados:

- Segurança – deverá ser protegido por senha, dificultando o acesso de pessoa não habilitada;
- Capacidade - deverá ter capacidade para suportar grande quantidade de dados, no mínimo de 2 Gigabytes;
- Desempenho – deverá manter relativa velocidade e funcionar em ambiente corporativo;
- SQL – Linguagem de Consulta Estruturada – deverá suportar SQL para manipulação, definição, controle, transação e consulta de dados.

**4.1.2.** Da Funcionalidade:

- Rede – o sistema deverá funcionar tanto em uma máquina local quanto em uma rede, com acessos simultâneos.

**4.1.3.** Do Processamento:

- Entrada de dados – os dados deverão ser incluídos de forma individual ou coletiva, obedecendo a filtros pré-definidos;
- Importação de dados – os dados poderão e/ou deverão ser importados de outros aplicativos de entidades conveniadas com a Prefeitura, devendo os "layouts" serem criados e alterados sempre que necessários;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Secretaria Municipal de Administração*



- Exportação de dados – os dados poderão e/ou deverão ser exportados para outros aplicativos de entidades conveniadas, devendo os "layouts" serem criados e alterados sempre que necessários;
- Conversão de dados existentes – os dados constantes da folha de pagamento dos últimos 10 (dez) anos deverão ser importados e/ou convertidos para o banco atual, objetivando a realização de consultas e emissão de relatórios;
- Os cálculos deverão ser automáticos, tanto com rotinas internas, quanto com fórmulas de cálculos criadas pelo usuário.

#### 4.1.4. Das Consultas:

- Acessibilidade – as consultas aos lançamentos e cálculos realizados deverão ser facilitadas, proporcionando rapidez e eficiência nos casos de auditoria e controle;
- Deverá também fornecer as mais variadas consultas em tela, tais como cadastro de funcionários e dependentes, lançamentos, eventos calculados, por período mensal, por tipo de folha processada, tais como Férias, Rescisão, 13º salário e Geral.

#### 4.1.5. Dos Relatórios:

- Gerenciais – deverá ser emitido mapa analítico com todas as informações funcionais e financeiras dos servidores, filtrados por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;
- Resumos – deverá ser emitido resumo geral da folha por Secretaria, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;
- Eventos – deverá ser emitida relação de eventos (proventos e descontos) mensais, filtrados por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;
- Relação bancária – deverá ser emitida relação de créditos em conta correntes por prefeitura, secretaria e fundos, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;
- Contra-cheque – deverá ser emitido contra-cheque em formulário padrão da Câmara Municipal de Goiânia, com impressão em frente e verso, contendo dois servidores por página, por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária; o contra cheque deverá também ser emitido pelo site oficial da prefeitura através de senha e login.
- Os relatórios deverão ser cadastrados no sistema, com os diversos níveis de quebras, tais como empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária, para serem definidos pelo usuário;
- Os relatórios deverão ser visualizados em tela antes de serem impressos, podendo também ser gravados em vários formatos como: Texto, CSV, HTML, XLS, PDF;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Secretaria Municipal de Administração*



**4.1.6. Dos arquivos em meio magnético e digitais:**

- Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – Layout atualizado para envio de arquivos mensal, bimestral, trimestral e anual com todos os dados solicitados, conforme as resoluções vigentes;
- Receita Federal do Brasil – Layout atualizado para exportação de dados financeiros dos servidores para o aplicativo DIRF;
- Caixa Econômica Federal/INSS – Layout atualizado para a exportação de dados para o aplicativo SEFIP;
- Ministério do Trabalho e Emprego – Layout atualizado para a exportação de dados para o aplicativo RAIS;
- Estabelecimentos Bancários Diversos – Layout atualizado dos seguintes estabelecimentos bancários: Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Santander e Itaú;

**4.1.7. Das Previdências:**

- O Sistema deverá suportar descontos previdenciários para os seguintes órgãos: INSS, IPPBM;
- As tabelas previdenciárias deverão estar atualizadas com a legislação vigente, observando os limites e faixas de isenção;
- O Sistema deverá suportar os pagamentos de benefícios previdenciários decorrentes de doença e maternidade, realizando automaticamente os afastamentos e retornos e gerando as deduções correspondentes quando for o caso;
- Da Margem Consignável – O sistema deverá oferecer mecanismos automáticos de controle de margem consignável, dentro dos limites estabelecidos em lei;
- Folha de Frequência – O sistema deverá emitir formulário de frequência, devidamente preenchido com os dados do servidor, especificando os sábados, domingos e feriados;
- Histórico Funcional – Todas as movimentações e alterações funcionais dos servidores deverão ser registrados em histórico, que ficará armazenado para consulta;
- Análise Técnica - O sistema será analisado por uma equipe técnica indicada pela Prefeitura Municipal, onde serão testadas e comprovadas todas as especificações do aplicativo.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**5.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Secretaria Municipal de Administração*



- 6.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 6.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11.** Obrigatoriamente o sistema deverá conter todas as funcionalidades exigidas neste termo, no caso de aplicativo além dos existentes, não poderá ser cobrado valor adicional;
- 6.1.12.** Se for detectado, quando da instalação e manutenção do sistema contratado, que o mesmo não apresenta características e especificações descritas no presente termo, a empresa deverá substituí-lo, até que atenda a especificação pré-estabelecidas, sem ônus adicionais;
- 6.1.13.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.15.** A empresa deverá garantir a atualização tecnológica do sistema contratado, pertinente ao objeto ofertado, sem ônus adicional;

**6.1.16.** A empresa contratada deverá efetuar treinamento a funcionários designados pela Administração, para o devido manuseio do sistema, quantas horas forem necessárias para o perfeito aprendizado.

**6.1.17.** A empresa deverá disponibilizar contato telefônico, bem como e-mail, para eventuais dúvidas e problemas que venha a surgir, de segunda à sexta-feira das 08hrs às 18hrs.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**7.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**7.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**8.1.** O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**8.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Secretaria Municipal de Administração*



## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**9.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**9.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Secretaria Municipal de Administração*



**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Secretaria Municipal de Administração*

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você



**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 08 de junho de 2016.

**Cacilda Maria Barbosa da Silva**  
Departamento de Pessoal

Aprovado em, 08 de junho de 2016.

**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretario Municipal de Administração

**EM BRANCO**

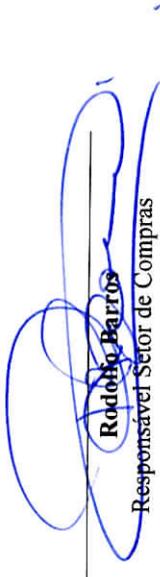


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
1	TAVARES & SOUZA CONTABILIDADE LTDA	00.362.695/0001-51	3036-9900	MÉRCIO	60 DIAS	
2	JANILSON SOUZA NASCIMENTO ME	13.067.449/0001-19	99624-3355	MAURO	60 DIAS	
3	TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME	07.141.996/0001-02	99635-6445	ALISSON	60 DIAS	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	TAVARES		JANILSON		TC		Preço Médio	
				Valor Mensal	Valor Anual						
1.1	Software de Gerenciamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento/holerite web/banco de dados compatível com TCE-AL.	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.866,67	R\$ 3.800,00	R\$ 3.866,67	R\$ 46.400,04	
1.2	Instalação, Migração e Treinamento	MÊS	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.833,33	R\$ 2.500,00	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	
										R\$ 48.233,37	

  
Rodolfo Barros  
Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 11 de agosto de 2016



**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Departamento de Compras*



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**1 - DADOS DA EMPRESA**

Razão social: <b>TC Desenvolvimento de Software Ltda - ME</b>	CNPJ: <b>07.141.996/0001-02</b>
Endereço completo: <b>Rua Major Cícero de Goes Monteiro, nº 139, sala 6, Centro, Palmeira dos Índios - AL</b>	
E-mail: <b>alissonjpsantana@hotmail.com</b>	Fone/fax: <b>(-)</b>
Responsável: <b>Alisson José de P. Santana</b>	Celular: <b>(82) 9 9635-6445</b>

**2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>LOTE 01 - SISTEMA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1.1	Software de Gerenciamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento/holerite web/banco de dados compatível com TCE-AL.	MÊS	12	R\$ <u>3.800,00</u>	R\$ <u>45.600,00</u>
1.2	Instalação, Migração e Treinamento	MÊS	01	R\$ <u>2.500,00</u>	R\$ <u>2.500,00</u>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ <u>48.100,00</u> (quarenta e oito mil e cem reais)</b>					

**3 - CONDIÇÕES**

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

Palmeira dos Índios - AL 11/08/2016

Assinatura do responsável:

Carimba CNPJ
<b>CNPJ: 07.141.996/0001-02</b>
<b>TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME</b>
Rua Mj. Cícero de Goes Monteiro 139 Sala 04 - Centro - CEP 57600-000 Palmeira dos Índios - Alagoas

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
 Departamento de Compras

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
 Aos trabalhos pertence



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <b>TAVARES &amp; SOUZA CONTABILIDADE LTDA</b>	CNPJ: <b>00.362.695/0001-51</b>
Endereço completo: <b>RUA TEREZA DE AZEVEDO, N° 1772 - PINHEIRO MACEJÓ/AL</b>	
E-mail: <b>SUPORTEJURIDICO@TAVARESESOUZA.COM.BR</b>	Fone/fax: <b>3036 - 99 00</b>
Responsável: <b>MÉRCIO TAVARES</b>	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - SISTEMA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID ADE	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1.1	Software de Gerenciamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento/holerite web/banco de dados compatível com TCE-AL.	MÊS	12	R\$ <u>4.500,00</u>	R\$ <u>54.000,00</u>
1.2	Instalação, Migração e Treinamento	MÊS	01	R\$ <u>1.500,00</u>	R\$ <u>1.500,00</u>
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ <u>55.500,00</u> (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).					

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

MACEJÓ/AL, 09, 08, 2016

Assinatura do responsável:

[Assinatura]

Carimbo CNPJ

Inscrição no CNPJ  
 00.362.695/0001-51  
 TAVARES & SOUZA CONTABILIDADE LTDA  
 Rua Tereza de Azevedo, N° 1772 - Pinheiro  
 CEP: 57 057-570 Maceió - AL

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**Departamento de Compras**



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**1 – DADOS DA EMPRESA**

Razão social: <i>Janilson Souza Nascimento - ME</i>	CNPJ: <i>13.067.449/0001-19</i>
Endereço completo: <i>Rua Miguel Arraes - nº 16 - Centro - Penedo/AL</i>	
E-mail: <i>mpasos-janilson00@hotmail.com</i>	Fone/fax:
Responsável: <i>mpasos</i>	Celular: <i>(82) 99624-3355</i>

**2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE 01 – SISTEMA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID ADE	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1.1	Software de Gerenciamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento/holerite web/banco de dados compatível com TCE-AL.	MÊS	12	R\$ <u>3.300,00</u>	R\$ <u>39.600,00</u>
1.2	Instalação, Migração e Treinamento	MÊS	01	R\$ <u>1.500,00</u>	R\$ <u>1.500,00</u>
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				<u>41.100,00</u>	

**3 – CONDIÇÕES**

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

*Penedo/AL, 09/08/2016*

Assinatura do responsável:

*[Handwritten signature]*

Carimbo CNPJ

**CNPJ: 13.067.449/0001 - 19**  
**Janilson Souza Nascimento - ME**  
 Rua São Miguel, Nº 16 - Centro  
 CEP: 57.200-000 - Penedo/AL

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 608-011/2016

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Solicita contratação de empresa especializada na instalação de software de gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento**

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de serviços de locação de software para o gerenciamento do setor de recursos humanos e da folha de pagamento, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para a contratação deste serviço, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Antes, sigam os autos ao Departamento de Compras para realização de pesquisa de mercado.

Após, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária, ato contínuo à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 22 de Junho de 2016.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**Secretaria de Planejamento e Finanças**



PROCESSO Nº 608011 /2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para contratação de empresa Especializada na Instalação e Software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

VALOR TOTAL: R\$ 48.233,37 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta da unidade orçamentária: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração) e 3390.39 (Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

À Comissão Permanente de Licitação para demais providência, em seguida a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

Em 12 de agosto de 2016.



**Antônio Thiago Melo da Rocha**

Secretário de Planejamento e Finanças

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**PORTARIA Nº 213/2016**

**Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Adna Antunes de Almeida**.

**Art.2º.** Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Rosana de Melo da Silva – Membro

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

**Art. 3º.** As servidoras Cristiane Honorato dos Santos Souza e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2016.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2016.

  
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
Secretário Municipal de Administração

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº: **608-011/2016**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Licitação para serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos**

**Termo de Abertura de Procedimento Licitatório**

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 21/2016** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos / instalação, migração e treinamento, com exclusividade para ME/EPP, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 15 de Agosto de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL

**EM LANCAMENTO**



# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com Exclusividade para ME e EPP

SESSÃO PÚBLICA:

**XX/XX/20XX**

**XX:XXhs**

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016  
PROCESSO Nº 608-011/2016

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor(a) \_\_\_\_\_

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 608-011/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço total, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, instalação, migração e treinamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**EM BRANCC**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.4.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.6. ANEXO VI – Modelo de ficha de credenciamento

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**4.1.3.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**4.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**4.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**4.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016  
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

**4.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**5.1.2.** Valores unitário e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**7.2.** O Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**7.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**8.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**8.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**8.4.2.** Não atender às especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**8.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**8.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**8.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**8.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:**

**d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**9.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**9.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. Relativos à Classificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:

**9.3.5. Documentos Complementares:**

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, marcando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente oferecidos em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**10.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 30 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.1.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**14.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**14.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**14.3.1.** A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

**14.3.2.** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.3.3.** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

**14.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**16.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**16.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**16.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.4.** Não efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**16.4.1.** não produziu os resultados acordados;

**16.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**16.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**16.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**16.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**16.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 17. DO REAJUSTE

**17.1.** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**17.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

**a.** Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

**b.** Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**17.3.** O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**17.3.1.** Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

**17.3.1.1.** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

**17.3.1.2.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

**17.4.** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

**17.5.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

**17.6.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração)**

**Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica)**

**18.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**19.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**19.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**19.1.7.** Fizer declaração falsa;

**19.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**19.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**LI BRANC**

**LI BRANC**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**19.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**20.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**20.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**20.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu a edição original, recebendo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**20.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**20.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.13.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzido a termo na ata da sessão pública;

**20.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**20.16.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**20.17.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**20.17.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**20.18.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**20.19.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**20.20.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**20.21.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço total, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

LOTE 01 – SISTEMA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIM. UNIT.	VALOR ESTIM. TOTAL
1.1	Software de Gerenciamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento/holerite web/banco de dados compatível com TCE-AL.	MÊS	12	R\$ 3.866,67	R\$ 46.400,04
1.2	Instalação, Migração e Treinamento	MÊS	01	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 48.233,37</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Buscando aprimorar as execuções dos trabalhos no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, e considerando o fato de proximidade do término do contrato com o responsável pelo gerenciamento do atual sistema de folha de pagamento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada visando atingir os seguintes objetivos específicos:

2.2.1. Administração de pessoal: Permitir a captação e a manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal ativo e inativo, possibilitando o controle dos servidores em todos os estágios legais e gerenciais, necessários ao Departamento de Pessoal;

2.2.2. Benefícios: Administrar os benefícios concedidos pela Prefeitura aos seus servidores, permitindo que, além de conceder os benefícios, estes sejam parciais ou totalmente subsidiados e integrados na folha de pagamento mensalmente;

2.2.3. Ponto eletrônico: Administrar e automatizar as escalas de trabalho, a apuração de ponto e o controle de banco de horas, gerando informações gerenciais, legais e operacionais;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.4.** Segurança e medicina: Administrar e gerenciar dados sobre a saúde e segurança ocupacional.

### **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada iniciará a execução dos serviços em até 03 (três) dias, após emissão da ordem de serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

**3.1.3.** Será disponibilizado um software para auxílio nos trabalhos, devendo ser instalado no equipamento a ser informado pela Administração;

**3.1.4.** A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) funcionário para realizar visitas 01 (uma) vez por semana, quando necessário e solicitado, ao Município de Boca da Mata, sem custos adicionais.

### **4. DO SISTEMA**

**4.1.** Especificações do Sistema Aplicativo Folha de Pagamento:

**4.1.1.** Do Banco de Dados:

- Segurança – deverá ser protegido por senha, dificultando o acesso de pessoa não habilitada;
- Capacidade – deverá ter capacidade para suportar grande quantidade de dados, no mínimo de 2 gigabytes;
- Desempenho – deverá manter relativa velocidade e funcionar em ambiente corporativo;
- SQL – Linguagem de Consulta Estruturada – deverá suportar SQL para manipulação, definição, controle, transação e consulta de dados.

**4.1.2.** Da Funcionalidade:

- Rede – o sistema deverá funcionar tanto em uma máquina local quanto em uma rede, com acessos simultâneos.

**4.1.3.** Do Processamento:

- Entrada de dados – os dados deverão ser incluídos de forma individual ou coletiva, obedecendo a filtros pré-definidos;
- Importação de dados – os dados poderão e/ou deverão ser importados de outros aplicativos de entidades conveniadas com a Prefeitura, devendo os "layouts" serem criados e alterados sempre que necessários;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- Exportação de dados – os dados poderão e/ou deverão ser exportados para outros aplicativos de entidades conveniadas, devendo os "layouts" serem criados e alterados sempre que necessários;
- Conversão de dados existentes – os dados constantes da folha de pagamento dos últimos 10 (dez) anos deverão ser importados e/ou convertidos para o banco atual, objetivando a realização de consultas e emissão de relatórios;
- Os cálculos deverão ser automáticos, tanto com rotinas internas, quanto com fórmulas de cálculos criadas pelo usuário.

**4.1.4. Das Consultas:**

- Acessibilidade – as consultas aos lançamentos e cálculos realizados deverão ser facilitadas, proporcionando rapidez e eficiência nos casos de auditoria e controle;
- Deverá também fornecer as mais variadas consultas em tela, tais como cadastro de funcionários e dependentes, lançamentos, eventos calculados, por período mensal, por tipo de folha processada, tais como Férias, Rescisão, 13º salário e Geral.

**4.1.5. Dos Relatórios:**

- Gerenciais – deverá ser emitido mapa analítico com todas as informações funcionais e financeiras dos servidores, filtrados por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;
- Resumos – deverá ser emitido resumo geral da folha por Secretaria, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;
- Eventos – deverá ser emitida relação de eventos (proventos e descontos) mensais, filtrados por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;
- Relação bancária – deverá ser emitida relação de créditos em conta correntes por prefeitura, secretaria e fundos, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;
- Contra-cheque – deverá ser emitido contra-cheque em formulário padrão da Câmara Municipal de Goiânia, com impressão em frente e verso, contendo dois servidores por página, por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária; o contra cheque deverá também ser emitido pelo site oficial da prefeitura através de senha e login.
- Os relatórios deverão ser cadastrados no sistema, com os diversos níveis de quebras, tais como empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária, para serem definidos pelo usuário;
- Os relatórios deverão ser visualizados em tela antes de serem impressos, podendo também ser gravados em vários formatos como: Texto, CSV, HTML, XLS, PDF;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**4.1.6.** Dos arquivos em meio magnético e digitais:

- Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – Layout atualizado para envio de arquivos mensal, bimestral, trimestral e anual com todos os dados solicitados, conforme as resoluções vigentes;
- Receita Federal do Brasil – Layout atualizado para exportação de dados financeiros dos servidores para o aplicativo DIRF;
- Caixa Econômica Federal/INSS – Layout atualizado para a exportação de dados para o aplicativo SEFIP;
- Ministério do Trabalho e Emprego – Layout atualizado para a exportação de dados para o aplicativo RAIS;
- Estabelecimentos Bancários Diversos – Layout atualizado dos seguintes estabelecimentos bancários: Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Santander e Itaú;

**4.1.7. Das Previdências:**

- O Sistema deverá suportar descontos previdenciários para os seguintes órgãos: INSS, IPPBM;
- As tabelas previdenciárias deverão estar atualizadas com a legislação vigente, observando os limites e faixas de isenção;
- O Sistema deverá suportar os pagamentos de benefícios previdenciários decorrentes de doença e maternidade, realizando automaticamente os afastamentos e retornos e gerando as deduções correspondentes quando for o caso;
- Da Margem Consignável – O sistema deverá oferecer mecanismos automáticos de controle de margem consignável, dentro dos limites estabelecidos em lei;
- Folha de Frequência – O sistema deverá emitir formulário de frequência, devidamente preenchido com os dados do servidor, especificando os sábados, domingos e feriados;
- Histórico Funcional – Todas as movimentações e alterações funcionais dos servidores deverão ser registradas em histórico, que ficará armazenado para consulta;
- Análise Técnica – O sistema será analisado por uma equipe técnica indicada pela Prefeitura Municipal, onde serão testadas e comprovadas todas as especificações do aplicativo.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**5.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**6.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**6.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**6.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**6.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**6.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.11.** Obrigatoriamente o sistema deverá conter todas as funcionalidades exigidas neste termo, no caso de aplicativo além dos existentes, não poderá ser cobrado valor adicional;

**6.1.12.** Se for detectado, quando da instalação e manutenção do sistema contratado, que o mesmo não apresenta características e especificações descritas no presente termo, a empresa deverá substituí-lo, até que atenda a especificação pré-estabelecidas, sem ônus adicionais;

**6.1.13.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.15.** A empresa deverá garantir a atualização tecnológica do sistema contratado, pertinente ao objeto ofertado, sem ônus adicional;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**6.1.16.** A empresa contratada deverá efetuar treinamento a funcionários designados pela Administração, para o devido manuseio do sistema, quantas horas forem necessárias para o perfeito aprendizado.

**6.1.17.** A empresa deverá disponibilizar contato telefônico, bem como e-mail, para eventuais dúvidas e problemas que venha a surgir, de segunda à sexta-feira das 08hrs às 18hrs.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**7.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**7.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**8.1.** O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**8.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**9.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 5.466, de 1993.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 608-011/2016

CONTRATO Nº PP21/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **XXXXXX**  
**(LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA**  
**MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 608-011/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 021/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos / instalação, migração e treinamento, **(LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



por preço total.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 03 (três) dias para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**4.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**4.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, direta ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**4.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**4.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**4.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**4.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.11.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**4.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**6.1.5.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.1.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**9.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**9.3.** O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

**9.3.1.** A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

**9.3.2.** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3.3.** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



9.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerado data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10. CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

**10.1.** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**10.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

**10.3.** O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**10.3.1.** Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

**10.3.1.1.** Caso a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

**10.3.1.2.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

**10.4.** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

...NCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

10.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

10.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração)**

**Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica)**

12.1. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA,

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**13.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b. Multa:**

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.3.1.** tenham sido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**15.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**15.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

**15.1.4.** o atraso injustificado no início do serviço;

**15.1.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**15.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**15.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**15.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**15.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**15.1.13.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**15.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**15.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**15.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**15.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**15.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem possibilidade de sanções penais cabíveis.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

**Município de Boca da Mata**

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº PP21/2016

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 021/2016.

**Minuta**

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

PROCESSO Nº 608-011/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede no .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial nº 021/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

PROCESSO Nº 608-011/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede no .....  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial nº 021/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

PROCESSO Nº 608-011/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 021/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

PROCESSO Nº 608-011/2016

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELUL: \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 608011/2016.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial nº 021/2016.*

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, instalação migração e treinamento;*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 0598/2016.**

**EMENTA:** FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, INSTALAÇÃO MIGRAÇÃO E TREINAMENTO. EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP. LEI 10.520/02, LC 123/06 E LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

**I –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, INSTALAÇÃO MIGRAÇÃO E TREINAMENTO;

**II –** EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP;

**III –** PESQUISA DE PREÇO REALIZADA;

**III -** SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Vieram os presentes autos, a esta Procuradoria Geral do Município, para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de procedimento licitatório objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, instalação migração e treinamento.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 220/2016 – SMA, de 08 de junho de 2016, que veio instruído com o termo de referência, em que consta o objeto, descrição dos serviços, quantidade exigida, unidade de medida, justificativa, forma de prestação dos serviços, especificações do sistema, classificação dos serviços comuns, obrigações das partes, avaliação do custo, controle da execução, das infrações e as sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.141.996/0001-02, com valor total de R\$ 48.100,00 (*quarenta e oito mil e cem reais*);

2 – **TAVARES & SOUZA CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.362.695/0001-51, com valor total de R\$ 55.500,00 (*cinquenta e cinco mil e quinhentos reais*) e;

3 – **JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.067.449/0001-19, com valor total de R\$ 41.100,00 (*quarenta e um mil e cem reais*).

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



O Secretário solicitante informou em sua exordial “*que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício.*”.

A Secretaria de Planejamento Finanças ratificou a informação de que existe dotação orçamentária adequada e suficiente ao pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 021/2016, do termo de referência e do contrato de prestação dos serviços, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

**É, no essencial, o relatório.**

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a saber:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:  
(...)

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso).

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de edital e contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

*In casu*, o objeto da licitação, qual seja, **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, instalação migração e treinamento**, que se configura como serviço comum, sendo, inclusive, tal objeto disponível e acessível no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade pregão.

Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da aquisição dos bens são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Urge destacar, portanto, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio*.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**

7



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Por outro lado, é importante tecer quanto a exclusividade da presente licitação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a qual se justifica em face do valor previsto para a aquisição do objeto. Assim dispõe o art. 48 da LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

**Assim, tal exclusividade se consubstancia na pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, obedecendo-se ao limite estabelecido no dispositivo supratranscrito.**

Neste ínterim, à título de esclarecimento, destaque-se que o valor limite previsto no art. 48, I destina-se tanto para as licitações do tipo “menor preço por item”, quanto as do tipo “menor preço por lote”, como no caso em apreço.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, LC 123/06 e Lei nº 8.666/1993.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

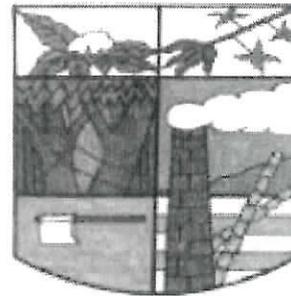
Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 16 de agosto de 2016

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

**ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE**  
Assessor Jurídico  
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 320/2014

**EM BRANCO**



# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com Exclusividade para ME e EPP

SESSÃO PÚBLICA:

**31/08/2016**

**09:30hs**

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016  
PROCESSO Nº 608-011/2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 608-011/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço total, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **31 de agosto de 2016**

Horário: **09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos / instalação, migração e treinamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.4.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.6. ANEXO VI – Modelo de ficha de credenciamento

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**4.1.3.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**4.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**4.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**4.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**  
**SESSÃO EM 31/08/2016, ÀS 09:30 HORAS**

**4.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**5.1.2.** Valores unitário e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**a)** produzidos no País;

**b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**7.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**8.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**8.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**8.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**8.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**8.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**8.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**8.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:**

**d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**9.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**9.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:

**9.3.5. Documentos Complementares:**

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**10.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.1.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**14.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**14.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**14.3.1.** A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

**14.3.2.** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.3.3.** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

**14.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**16.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**16.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**16.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**16.4.1.** não produziu os resultados acordados;

**16.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**16.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**16.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**16.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**16.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**17.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

**a.** Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

**b.** Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**17.3.** O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**17.3.1.** Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

**17.3.1.1.** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

**17.3.1.2.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

**17.4.** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a.** A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

**17.5.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

**17.6.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração)**

**Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica)**

**18.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**19.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**19.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**19.1.7.** Fizer declaração falsa;

**19.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**19.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**19.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**20.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**20.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**20.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**20.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**20.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.13.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**20.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**20.16.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**20.17.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**20.17.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**20.18.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**20.19.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**20.20.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**20.21.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 16 de agosto de 2016.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com execução mediante o regime de empreitada por preço total, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

<b>LOTE 01 – SISTEMA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIM. UNIT.	VALOR ESTIM. TOTAL
1.1	Software de Gerenciamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento/holerite web/banco de dados compatível com TCE-AL.	MÊS	12	R\$ 3.866,67	R\$ 46.400,04
1.2	Instalação, Migração e Treinamento	MÊS	01	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 48.233,37</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Buscando aprimorar as execuções dos trabalhos no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, e considerando o fato de proximidade do término do contrato com a empresa responsável pelo gerenciamento do atual sistema de folha de pagamento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada visando atingir os seguintes objetivos específicos:

2.2.1. Administração de pessoal: Permitir a captação e a manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal ativo e inativo, possibilitando o controle dos servidores em todos os estágios legais e gerenciais, necessários ao Departamento de Pessoal;

2.2.2. Benefícios: Administrar os benefícios concedidos pela Prefeitura aos seus servidores, permitindo que, além de conceder os benefícios, estes sejam parciais ou totalmente subsidiados e integrados na folha de pagamento mensalmente;

2.2.3. Ponto eletrônico: Administrar e automatizar as escalas de trabalho, a apuração de ponto e o controle de banco de horas, gerando informações gerenciais, legais e operacionais;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.4.** Segurança e medicina: Administrar e gerenciar dados sobre a saúde e segurança ocupacional.

### **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada iniciará a execução dos serviços em até 03 (três) dias, após emissão da ordem de serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

**3.1.3.** Será disponibilizado um software para auxílio nos trabalhos, devendo ser instalado no equipamento a ser informado pela Administração;

**3.1.4.** A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) funcionário para realizar visitas 01 (uma) vez por semana, quando necessário e solicitado, ao Município de Boca da Mata, sem custos adicionais.

### **4. DO SISTEMA**

**4.1.** Especificações do Sistema Aplicativo Folha de Pagamento:

**4.1.1.** Do Banco de Dados:

- Segurança – deverá ser protegido por senha, dificultando o acesso de pessoa não habilitada;
- Capacidade - deverá ter capacidade para suportar grande quantidade de dados, no mínimo de 2 Gigabytes;
- Desempenho – deverá manter relativa velocidade e funcionar em ambiente corporativo;
- SQL – Linguagem de Consulta Estruturada – deverá suportar SQL para manipulação, definição, controle, transação e consulta de dados.

**4.1.2.** Da Funcionalidade:

- Rede – o sistema deverá funcionar tanto em uma máquina local quanto em uma rede, com acessos simultâneos.

**4.1.3.** Do Processamento:

- Entrada de dados – os dados deverão ser incluídos de forma individual ou coletiva, obedecendo a filtros pré-definidos;
- Importação de dados – os dados poderão e/ou deverão ser importados de outros aplicativos de entidades conveniadas com a Prefeitura, devendo os "layouts" serem criados e alterados sempre que necessários;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



- Exportação de dados – os dados poderão e/ou deverão ser exportados para outros aplicativos de entidades conveniadas, devendo os "layouts" serem criados e alterados sempre que necessários;
- Conversão de dados existentes – os dados constantes da folha de pagamento dos últimos 10 (dez) anos deverão ser importados e/ou convertidos para o banco atual, objetivando a realização de consultas e emissão de relatórios;
- Os cálculos deverão ser automáticos, tanto com rotinas internas, quanto com fórmulas de cálculos criadas pelo usuário.

**4.1.4. Das Consultas:**

- Acessibilidade – as consultas aos lançamentos e cálculos realizados deverão ser facilitadas, proporcionando rapidez e eficiência nos casos de auditoria e controle;
- Deverá também fornecer as mais variadas consultas em tela, tais como cadastro de funcionários e dependentes, lançamentos, eventos calculados, por período mensal, por tipo de folha processada, tais como Férias, Rescisão, 13º salário e Geral.

**4.1.5. Dos Relatórios:**

- Gerenciais – deverá ser emitido mapa analítico com todas as informações funcionais e financeiras dos servidores, filtrados por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;
- Resumos – deverá ser emitido resumo geral da folha por Secretaria, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;
- Eventos – deverá ser emitida relação de eventos (proventos e descontos) mensais, filtrados por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;
- Relação bancária – deverá ser emitida relação de créditos em conta correntes por prefeitura, secretaria e fundos, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;
- Contra-cheque – deverá ser emitido contra-cheque em formulário padrão da Câmara Municipal de Goiânia, com impressão em frente e verso, contendo dois servidores por página, por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária; o contra cheque deverá também ser emitido pelo site oficial da prefeitura através de senha e login.
- Os relatórios deverão ser cadastrados no sistema, com os diversos níveis de quebras, tais como empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária, para serem definidos pelo usuário;
- Os relatórios deverão ser visualizados em tela antes de serem impressos, podendo também ser gravados em vários formatos como: Texto, CSV, HTML, XLS, PDF;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**4.1.6.** Dos arquivos em meio magnético e digitais:

- Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – Layout atualizado para envio de arquivos mensal, bimestral, trimestral e anual com todos os dados solicitados, conforme as resoluções vigentes;
- Receita Federal do Brasil – Layout atualizado para exportação de dados financeiros dos servidores para o aplicativo DIRF;
- Caixa Econômica Federal/INSS – Layout atualizado para a exportação de dados para o aplicativo SEFIP;
- Ministério do Trabalho e Emprego – Layout atualizado para a exportação de dados para o aplicativo RAIS;
- Estabelecimentos Bancários Diversos – Layout atualizado dos seguintes estabelecimentos bancários: Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Santander e Itaú;

**4.1.7. Das Previdências:**

- O Sistema deverá suportar descontos previdenciários para os seguintes órgãos: INSS, IPPBM;
- As tabelas previdenciárias deverão estar atualizadas com a legislação vigente, observando os limites e faixas de isenção;
- O Sistema deverá suportar os pagamentos de benefícios previdenciários decorrentes de doença e maternidade, realizando automaticamente os afastamentos e retornos e gerando as deduções correspondentes quando for o caso;
- Da Margem Consignável – O sistema deverá oferecer mecanismos automáticos de controle de margem consignável, dentro dos limites estabelecidos em lei;
- Folha de Frequência – O sistema deverá emitir formulário de frequência, devidamente preenchido com os dados do servidor, especificando os sábados, domingos e feriados;
- Histórico Funcional – Todas as movimentações e alterações funcionais dos servidores deverão ser registrados em histórico, que ficará armazenado para consulta;
- Análise Técnica - O sistema será analisado por uma equipe técnica indicada pela Prefeitura Municipal, onde serão testadas e comprovadas todas as especificações do aplicativo.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**5.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**6.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**6.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**6.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**6.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.11.** Obrigatoriamente o sistema deverá conter todas as funcionalidades exigidas neste termo, no caso de aplicativo além dos existentes, não poderá ser cobrado valor adicional;

**6.1.12.** Se for detectado, quando da instalação e manutenção do sistema contratado, que o mesmo não apresenta características e especificações descritas no presente termo, a empresa deverá substituí-lo, até que atenda a especificação pré-estabelecidas, sem ônus adicionais;

**6.1.13.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.15.** A empresa deverá garantir a atualização tecnológica do sistema contratado, pertinente ao objeto ofertado, sem ônus adicional;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**6.1.16.** A empresa contratada deverá efetuar treinamento a funcionários designados pela Administração, para o devido manuseio do sistema, quantas horas forem necessárias para o perfeito aprendizado.

**6.1.17.** A empresa deverá disponibilizar contato telefônico, bem como e-mail, para eventuais dúvidas e problemas que venha a surgir, de segunda à sexta-feira das 08hrs às 18hrs.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**7.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**7.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**8.1.** O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**8.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**9.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

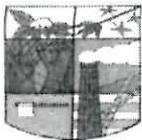
**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 608-011/2016

CONTRATO Nº PP21/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **XXXXXX**  
**(LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA**  
**MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 608-011/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 021/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos / instalação, migração e treinamento, **(LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



por preço total.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 03 (três) dias para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**4.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**4.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**4.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**4.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**4.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**4.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.11.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**4.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**6.1.5.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.1.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**9.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**9.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**9.3.1.** A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

**9.3.2.** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3.3.** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**9.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10. CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

**10.1.** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**10.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

**10.3.** O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**10.3.1.** Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

**10.3.1.1.** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

**10.3.1.2.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

**10.4.** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

**10.5.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

**10.6.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

## **11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração)**

**Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica)**

**12.1.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

**12.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA,

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**13.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### **14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

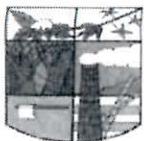
**14.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b. Multa:**

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**15.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**15.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

**15.1.4.** o atraso injustificado no início do serviço;

**15.1.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**15.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**15.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 15.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 15.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 15.1.13.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 15.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 15.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 15.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 15.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 15.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;
- 15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pela CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pela CONTRATADA

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº PP21/2016

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 021/2016.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

PROCESSO Nº 608-011/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma confida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial nº 021/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

PROCESSO Nº 608-011/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial nº 021/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

PROCESSO Nº 608-011/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 021/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO VI**

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

PROCESSO Nº 608-011/2016

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

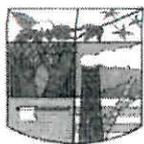
CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 21/2016, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos / instalação, migração e treinamento, com exclusividade para ME/EPP.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 26 de agosto de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 17 / 08 / 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

**EM BRANCO**



Maceio - quarta-feira  
17 de agosto de 2016

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 399

## Diário dos Municípios

### Prefeitura de Boca da Mata

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 21/2016 – Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos / instalação, migração e treinamento, com exclusividade para ME/EPP  
Data/Horário: 26 de agosto de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)  
Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

### Prefeitura de Porto Calvo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO-AL

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão eletrônico n.º 06/2016 (3º chamada) Tipo: menor preço por LOTE

Objeto: Contratação de empresa para especializada na aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Calvo-AL, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Obs: Obediência ao art. 48, § 3º da lei complementar 147/2014. Data de realização: 30 de Agosto de 2016 às 09:00h00min. (horário local). Informações: Fone/Fax (82) 3292-1463. Disponibilidade: CPL – Porto Calvo-AL. Porto Calvo/AL, 16 de agosto de 2016.

Edna de Souza Wanderley- Pregoeira

### Prefeitura de Jequiá da Praia

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP N° 008/2016 – TOMADA DE PREÇOS 004/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, representado por seu Prefeito, o Sr. Marcelo Beltrão Siqueira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA EPP, sediada na Avenida Humberto Mendes, 796 – sala 16 – poço – Maceió - AL, CEP 57.022-060, inscrita no CNPJ sob o nº 05.841.115/0001-22, neste ato representado pelo Senhor, Sérgio Antônio Tavares Cavalcanti, engenheiro civil, portador do CPF: de nº 001.021.646-03, doravante denominada CONTRATADA. OBJETIVO – CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato que era da ordem de R\$ 579.983,56 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), por força deste instrumento passa a ter o valor global de R\$ 524.994,48 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme planilhas anexas, acarretando uma redução de 9,48711%. Jequiá da Praia, 22 de Julho de 2016. MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA-PREFEITO

### Prefeitura de Messias

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS N° 04/2016- TIPO MENOR PREÇO – EMP. PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Remanescente de obras da construção de 01 (uma) quadra coberta com vestiário na escola Maria da Glória, conf. Anexo I do Edital. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Rua Elpidio Cavalcante Lins, s/n, Centro, Messias/AL, dia 01 de setembro de 2016 às 09:00 horas. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do Município de Messias/AL, Messias/AL, 16 de agosto de 2016. Fernanda Montenegro Silva, Presidente da CPL.

### Prefeitura de Rio Largo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL CONCORRÊNCIA Nº01/2016- JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Processo nº 0509-052/2016 - Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana. A Comissão Permanente de Licitação de Rio Largo/AL, instituída pela portaria nº264/2016, resolve, inabilitar as empresas: ANTONIO VIEIRA DE SOUZA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.690.231/0001-89, por desatendimento aos itens do edital: 6.1.3, alienas "a", "b", "d" e "e"; CONSERG SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.297.645/0001-63, por desatendimento aos itens do edital: 6.1.2, alínea "c", 6.1.4, alínea "a"; IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.750.478/0001-90, por desatendimento aos itens do edital: 6.1.4, alínea "a"; SR, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.399.304/0001-90, por desatendimento aos itens do edital: 6.1.2, alínea "h" e 6.1.3, alienas "b", "d" e "e"; e TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.405.597/0001-76, por desatendimento aos itens do edital: 6.1.3, aliena "d". É O RESULTADO. Abre-se o prazo recursal conforme determina o Art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a partir do conhecimento da decisão. Não havendo recursos, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 in verbis "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escomadas das causas referidas neste artigo". Assim sendo, ficam NOTIFICADAS as empresas participantes do certame em comento, que será concedido a estas o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de novas Documentações de Habilitação, corrigidas as falhas apontadas nesta Ata de Julgamento, ficando estabelecida a data de 30/08/2016, às 09h00min, no mesmo local indicado no ato convocatório. Ressalte-se que a não apresentação dos envelopes de Documentação de Habilitação no prazo estabelecido, implica na renúncia tácita ao direito supracitado. No caso de interposição de recursos ficam suspensos os atos até a decisão dos mesmos. Encaminhe-se para a publicação e ciência dos participantes, bem como, abre-se vistas aos interessados Rio Largo/AL, 08 de agosto de 2016. Rosineide Rocha de Mendonça, Presidente da Comissão de Licitação.

**EM BRANCO**



# Estado de saúde de pescador se agrava

## Segundo familiares, Osmar Oliveira, que foi atingido por jet ski na Lagoa Mundaú na última quinta, contraiu infecção generalizada



Jet ski do suspeito colidiu com canoa de Osmar (foto) na Lagoa Mundaú

ACERVO PESSOAL  
LUCAS FRANCA COLABORADOR

O estado de saúde do pescador atingido por um jet ski na última quinta-feira (15), na Lagoa Mundaú, no Pontal da Barra, se agravou. De acordo com familiares da vítima, na última visita que eles fizeram a Osmar Oliveira de Araújo, os médicos informaram que ele pode ficar paraplégico e que os dois rins podem parar de funcionar a qualquer momento. "Ele contraiu uma infecção generalizada", disse uma das tias do pescador.

Outra tia de Osmar Oliveira, Marilda Oliveira, falou à reportagem da Tribuna Independente, em uma sexta-feira (16), e

disse que o sobrinho teve o fígado, o baco e os rins comprometidos. E, além disso, ele perdeu metade do intestino. "A pancada do jet ski atingiu toda a barriga de Osmar", comentou a tia.

A família do pescador informou que não quer confusão. Apenas quer justiça e que haja mais fiscalização para que acidentes como esse não aconteçam mais.

"Não queremos confusão. A gente só espera justiça, o culpado deve pagar pela sua irresponsabilidade. E que a Capitania dos Portos também fiscalize melhor a lagoa para que outro acidente grave não aconteça. Porque quando pegam um pescador sem os documentos eles pegam tudo dele, mas quando é

um rico nada acontece", ressaltou Dawson Araújo de Oliveira, irmão da vítima.

DEPOIMENTOS  
As testemunhas do acidente começaram a ser ouvidas ontem (16), no 22º DP, no Trapiche da Barra, em Maceió.

Segundo o delegado responsável pelo caso Waldo Coimbra Lou, o suspeito que conduziu a moto aquática identificada pela família e testemunhas do acidente como José Tavares Malta Neto, sócio do Matadouro Frigorífico de Alagoas Ltda (Mafrial), não seria ouvido ontem por recomendação do advogado defesa, Marcondes Costa, para não haver atrito com a família da vítima que estariam na Delegacia. Mas o suspeito compa-

receu à delegacia no final da tarde e prestou depoimento.

Waldo Coimbra Lou informou que vai colher todos os depoimentos e que o suspeito deve ser indiciado por lesão corporal grave.

"Estou ouvindo as testemunhas. Também já solicitei ao capitão dos Portos o boletim de ocorrência do acidente. Porque foi a Marinha que esteve no local fazendo os primeiros levantamentos", disse o delegado.

Para auxiliar nas investigações, um laudo pericial do acidente e o boletim médico da vítima, que se encontra internada no estado geral na UTI do Hospital Geral do Estado (HGE), foram solicitados pelo delegado do caso.

### SOBRE O CASO

## Suspeito classifica acidente como imprevisto

O pescador estava em um trecho da Lagoa Mundaú em uma canoa quando foi violentamente atingido pelo jet ski. Segundo populares que viram o acidente, a moto aquática estava com duas pessoas, um homem pilotando e uma mulher na garupa.

Ainda de acordo com populares, o homem que estava pilotando o jet ski saiu da água em direção a um carro e fugiu sem prestar atendimento a vítima. Osmar foi socorrido por pescadores que presenciaram o acidente e acionaram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), que o levou para o HGE.

A reportagem da Tribuna Independente entrou em contato com a Capita-

nia dos Portos do Estado de Alagoas, na última sexta-feira (12), para saber como está sendo as investigações a respeito desse caso.

Segundo o capitão-tenente Bonifim, já existe um inquérito para apurar o crime. "Abrimos um inquérito administrativo para apurar os fatos. Não estamos autorizados a passar a identificação do proprietário do jet ski, embora tenhamos essa informação conosco. O inquérito tem um prazo de 90 dias para ser concluído", afirmou o capitão-tenente.

No dia do acidente, testemunhas relataram no local que o condutor da moto aquática parecia estar embriagado.

Durante essa semana todas as testemunhas se-

riam ouvidas e o delegado deverá concluir o inquérito em no máximo 30 dias.

O agropecuarista José Tavares Malta Neto, que pode ser indiciado por lesão corporal grave, classificou o acidente como um "imprevisto". Esse posicionamento foi informado na tarde de ontem pelo seu advogado no 22º Distrito de Polícia da Capital, no Pontal da Barra.

"Meu cliente afirma que se tratou de um acidente, um imprevisto. Estou seguro quando ele voltava de Marechal [Deodoro] e se chocou com a canoa que estava sem nenhuma sinalização", afirmou Marcondes.

Ainda segundo ele, Tavares está machucado e

também apreensivo, torcendo pela recuperação do pescador. De acordo com o advogado, ele deu o local sem prestar socorro à vítima, aconselhado por colegas, por temor a sua integridade física.

FEPEAL  
A presidente da Federação dos Pescadores do Estado de Alagoas (Fepeal), Eliane Moraes disse que Osmar Oliveira estava com toda documentação atualizada.

"Sou registro para pescar está totalmente regular, atualizado. Inclusive no momento do acidente ele estava usando todos os equipamentos exigidos e estava com a documentação de breca com ele. Especifico Eliane Moraes (L.F.)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE PASSARUNA**  
AVISO DE LICITAÇÃO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fiação (ferragens) e componentes para rede elétrica.

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATIA**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016  
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos e componentes de peças, máquinas, ferramentas, acessórios e materiais para construção civil.

**POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARTICIPAÇÃO COM EXCLUSIVA INTERFE  
LICITAÇÃO - Pregão eletrônico nº 0155/2016 - 2ª OMEGA  
TIPO: Menor preço por item.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS  
DETRETRAN  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVAZAL**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: SRP (Serviço eletrônico) nº 09/2016 - 01ª OMEGA - TIPO: menor preço por item.

**AVISA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DES**  
DE ALAGOAS - LICITAÇÃO Nº 001/2016 - 01ª OMEGA - TIPO: menor preço por item.  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

**Correios**  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS  
LEILÃO Nº 03/12/2016  
A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (EMCTEL) DE ALAGOAS tem publicado este edital para o leilão de equipamentos de informática.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVAZAL**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: SRP (Serviço eletrônico) nº 09/2016 - 01ª OMEGA - TIPO: menor preço por item.

**AVISA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DES**  
DE ALAGOAS - LICITAÇÃO Nº 001/2016 - 01ª OMEGA - TIPO: menor preço por item.  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

**FETACAL PORTAÇA** nº 02/2016  
A Diretoria da Federação dos Trabalhadores em Agricultura no Estado de Alagoas (FETACAL) convoca a Assembleia Geral Ordinária para o dia 22 de agosto de 2016.

**Eletronbras**  
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETRONBRAS  
ELETROBRAS/ALAGOAS  
AVISO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA Nº 146-2016  
Para garantir a qualidade da energia elétrica, em benefício da população alagoana, a ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS avisa que realizará manutenções programadas em alguns dos seguintes locais:

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## AVISO DE RETIFICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2016

No aviso de Licitação - PP Nº. 21/2016 publicado no DOE e TRIBUNA INDEPENDENTE de 17/08/2016, onde se lê: Data/Horário: 26 de agosto de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), leia-se: Data/Horário: 31 de agosto de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 18/08/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

**EM BRANCO**



Maceio - quinta-feira  
18 de agosto de 2016

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 400

## Diário dos Municípios

### Prefeitura de Água Branca

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento lanches. DATA, HORA E LOCAL. 30/08/2016, às 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca- AL, localizada na rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca/AL.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei n° 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e Lei complementar 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.  
FORMAÇÕES: O Edital encontra disponível no endereço acima citado das 08h às 12h. Água Branca-AL, 17 de agosto de 2016. Reginaldo dos Reis/ Pregoeiro

### Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação - PP N° 21/2016 publicado no DOE de 17/08/2016 página 202, onde se lê: Data/Horário: 26 de agosto de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), leia-se: Data/Horário: 31 de agosto de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos).

As demais informações permanecem inalteradas

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

### Prefeitura de Coruripe

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. TIPO: Menor Preço  
Item. LOCAL/DATA. Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Floriano Peixoto, N° 266 – Centro, Coruripe/AL, no dia 30 de Agosto de 2016 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos ou através do site: www.coruripe.al.gov.br.

Coruripe/AL, 17 de Agosto de 2016.

VALÉRIO JOSÉ BARRETO BELTRÃO  
Pregoeiro

### Prefeitura de Penedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO - AL  
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2016

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital da Chamada Pública N° 01/2016, que objetiva a Contratação de fornecedores para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a alimentação escolar da rede municipal de ensino, em cumprimento da lei 11.947/2009 e resolução n° 26/2013 FNDE, atualizada pela Resolução CD/ FNDE n° 04, de 2 de abril de 2015, na qual é destinado no mínimo 30% do PNAE para aquisição de produtos agrícolas da agricultura familiar. Os

interessados poderão obter o Edital, mediante solicitação eletrônica e de forma presencial de segunda a sexta - feira das 09:00 às 13:00h, através do e-mail: copclpenedo@outlook.com. José Marcos Cordeiro Alves – Presidente.

### Prefeitura de Taquarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2016. Revogação. O Prefeito do Município de Taquarana comunica as empresas que retiraram o edital do Pregão Presencial n° 19/2016 – registro de preços para a eventual aquisição de peças para a secretaria municipal de agricultura, terá sua abertura REVOGADA, com abertura prevista para o dia 19/08/2016, às 09hs:00min. Após ajuste no edital será REPUBLICADO. Taquarana, 17 de agosto de 2016. Sebastião Antônio da Silva – Prefeito.

### EDITAIS E AVISOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DE ALAGOAS - CONISUL  
EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2016  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF n° 18.538.208/0001-24, a contratada: VASUS DIAGNÓSTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF n° 15.590.066/0001/56, OBJETO: serviços de saúde - Pessoa Jurídica da Área de Saúde nos serviços constantes na Tabela de Procedimentos Ambulatorial e Hospitalar do CONISUL apresentados pela Contratada, no momento da solicitação do credenciamento, conforme item 6.1.2 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONISUL N° 001/2016. Valor estimado: R\$ 148.312,75 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos). Fernando Soares Pereira, PRESIDENTE, Marden Rodrigues Spindola, REPRESENTANTE LEGAL. Penedo/AL, em 09 de agosto de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO  
ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Processo Administrativo N° 13/2016 – Dispensa de licitação com base no Art 23 § 8º, combinado e 24, inciso II e § 1º da Lei N° 8.666/93, devendo atender a aos requisitos da do Art. 26 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de agência de viagem para aquisição de passagens aéreas, hospedagem, e locação de veículo, pelo valor total de R\$1.17560, sendo a contratada TEREZA REZENDE TURISMOLTDA-ME. – CNPJ: 04.948.540/0001-52. Penedo 11 de julho de 2016. Fernando Soares Pereira, Presidente do CONISUL.

### COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 333 – Bongí, Recife-PE, CGC. N° 33.541.368/0001-16, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA, a Licença de Instalação n° 067/2016, válida até 05.07.2018, para a atividade de Implantação da Linha de Transmissão 230 kV Messias / Maceió e Subestação Maceió II, que atravessa os municípios de Messias, Rio Largo e Maceió.  
Eng.º Antônio Varejão de Godoy  
Diretor de Engenharia e Construção.

ANDRESSA PEREIRA ALVES, firma estabelecida na LOT. JARDIM 2, S/ N°, QD. A LOTES 04 A 04. COLONIA LEOPOLDINA/AL, CEP: 57.975-000, inscrita no CNPJ: 14.341.647/0002-72 com ramo de atividade revenda varejista de combustíveis, torna público que requereu do instituto do meio ambiente (IMA), a regularização da licença de operação conforme a legislação ambiental vigente.

**EM BRANCO**



PLANALTO Broche da faixa foi encontrado

O Palácio do Planalto informou ontem que o broche da faixa presidencial foi localizado. Depois de notícias envolvendo a faixa presidencial e seu suposto sumiço, interlocutores do Planalto afirmaram que, na realidade, ela está guardada "incompleta" no cofre que fica no ceremonial da Presidência. Pelo menos duas pessoas garantiram que o sumiço foi do broche de ouro e diamante que a compõe.

Segundo nota enviada pela Secretaria de Comunicação, o objeto estava em posse de um armário do ceremonial. "A Polícia Federal realizou perícia no local. A sindicância instaurada pela Secretaria de Controle Interno para apurar eventuais desaparecimentos de bens do patrimônio da Presidência da República segue em curso.

O prazo para conclusão da sindicância é de 30 dias, prorrogáveis por mais 30, completou a nota.

O Palácio do Planalto confirmou na terça-feira, 16, que a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República abriu sindicância para fazer um levantamento de todo o patrimônio que pertence ao governo.

Gilmar Mendes diz que ficha limpa é obra de "bêbados"

Ministro do STF fez declaração durante sessão da Corte Suprema: "Sem querer ofender, ofendendo, é lei mal feita"

O ministro Gilmar Mendes do Supremo Tribunal Federal (STF) disse ontem que a Lei da Ficha Limpa parece ter sido "feita por bêbados". A frase foi dita durante sessão da Corte que analisa decisão sobre contas rejeitadas de prefeitos que são candidatos às eleições. Mendes fez o comentário quando os ministros discutiam o alcance de decisão proferida na semana passada pelo STF e as diferenças técnicas entre contas de governo e de companhia. A Corte decidiu que candidatos a prefeito que tiveram contas rejeitadas apenas pelos tribunais de Contas estaduais podem concorrer ao pleito de outubro.

"Sem querer ofender ninguém, mas já ofendendo, parece que [a Lei da Ficha Limpa] foi feita por bêbados. É uma lei mal feita, nós sabemos disso. No caso específico, ninguém sabe se são contas de gestão ou contas de governo. No fundo, é rejeição de contas. E é uma lei tão casuística, queria pegar quem tivesse renunciado disse Mendes, que também é presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A Lei da Ficha Limpa em vigor em 2010 e determina que as pessoas que tiveram as contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade no-anexo ficam inelegíveis por oito anos a partir da decisão. A norma

também impede a candidatura de condenados pela segunda instância da Justiça. Na sessão da semana passada, o Supremo decidiu que candidatos a prefeito que tiveram contas rejeitadas apenas pelos tribunais de Contas estaduais podem concorrer às eleições de outubro. De acordo com o entendimento da Corte, os candidatos só podem ser barrados pela Lei da Ficha Limpa se tiverem as contas reprovadas pelas câmaras municipais. Anteriormente, Gilmar Mendes chamou de brincadeira a ideia da presidente afastada Dilma Rousseff (PT) de convocar um plebiscito sobre novas eleições caso ela volte ao Palácio do Planalto.

JOSÉ CRUZ

TCU Bloqueadas contas da OAS e Odebrecht

O Tribunal de Contas da União (TCU) decidiu bloquear ontem R\$ 2,1 bilhões em bens das construtoras Odebrecht e OAS, de executivos das duas empresas e do ex-presidente da Petrobras José Sérgio Gabrielli. A medida visa a eventual ressarcimento, no futuro, de prejuízos em duas obras da Refinaria Abreu e Lima em Pernambuco, acusadas pelo esquema de cartel, corrupção e superfaturamento investigado na Operação Lava Jato.

Conforme antecipou o jornal O Estado de S. Paulo de ontem, a decisão é baseada em auditoria da corte de contas que apurou sobrepreço nos contratos de construção e montagem das unidades de Destilação Atmosférica e de Hidrotreatamento de Abreu Lima, tocadas pelas empreiteiras em consórcio, cujos valores ultrapassaram R\$ 5,5 bilhões. Por conta das fraudes, os preços pagos pela Petrobras estavam inflados em cerca de 25%. A indisponibilidade patrimonial decretada pelo TCU, inicialmente de um ano, é mais um revês às empreiteiras mergulhadas numa crise financeira desde que o esquema de corrupção foi descoberto, agravada pela recessão no País.

ARSENAL "País precisa de mais armas", diz ministro

O ministro da Justiça, Alexandre de Moraes, afirmou que o Brasil precisa de menos pesquisa em segurança e mais armamento. Em entrevista concedida na Cidade da Polícia, zona Norte do Rio, o ministro afirmou que a prioridade do Ministério da Justiça, nesse momento, é investir em "equipamentos para inteligência e equipamentos bélicos".

Moraes criticou os investimentos do governo federal nos últimos anos em diagnósticos de segurança pública. "Tem especialista que nunca trabalhou em segurança pública, mas de alguma forma, vira especialista, que cobra viagens internacionais para aprender não sei o quê", disse o ministro.

Segundo Moraes, o Ministério da Justiça vai priorizar a aquisição de equipamentos para as polícias durante a sua gestão, que começou em 12 de maio, quando tomou posse no governo do presidente em exercício, Michel Temer, empossado após o afastamento de Dilma Rousseff do cargo. Ele disse que já pediu à comissão orientadora da pasta para "alterar várias rubricas" para poder contratar ações que chamou de fortalecimento da polícia.

PELO MUNDO Cartilha vai denunciar caçada a Lula

Para amplificar os argumentos apresentados pela defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva diante das acusações de corrupção ao petista, o Diretório Nacional do PT elaborou uma cartilha intitulada A Caçada Judicial ao ex-presidente Lula. Em quatro idiomas - português, inglês, espanhol e francês - a publicação será distribuída a grandes veículos de comunicação nacionais e mundiais, aos diretórios municipais e estaduais do partido, e a parlamentares e lideranças do PT de todo o Brasil.

O documento foi baseado na petição que os advogados do ex-presidente protocolaram no fim de julho na Organização das Nações Unidas (ONU) denunciando o tratamento que vem sendo dado a Lula por setores da Justiça e da mídia, aos quais a defesa acusa de perseguição. Segundo o PT, a cartilha já começou a ser distribuída.

"Enquanto tentam encontrar um crime - qualquer um - para condenar Lula nos tribunais, adversários do maior líder político do Brasil promovem um julgamento pela mídia, na mais violenta campanha de difamação contra um homem público em toda a história do país", denuncia trecho da cartilha.

No documento, o PT diz que em mais de 40 anos de atividade pública, a vida de ex-presidente foi vasculhada em todos os aspectos, "mais do que a de qualquer outro político brasileiro".



Ministro Gilmar Mendes fez críticas à Lei da Ficha Limpa e acusou os legisladores de estarem bêbados

DIPLOMACIA

Serra diz que repressão impede Venezuela de assumir Mercosul

O ministro das Relações Exteriores, José Serra, disse ontem que a Venezuela vive um regime "autoritário, discriminatório e repressivo" e que não vai assumir a presidência rotativa do Mercosul.

Pelas regras do bloco comercial, os países-membros se alternam no seu comando e agora seria a vez da Venezuela. A sequência é definida por ordem alfabética e a troca é semestral.

No entanto, Brasil, Argentina e Paraguai se opõem à transição temporária à presidência para Caracas por entenderem que o país não cumpriria todos os pré-requisitos para integrar o bloco, como respeitar os direitos humanos. O único favorável é o Uruguai, que deixou a presidência do Mercosul no fim de julho - desde então o bloco está sem liderança.

"Estamos com um regime na Venezuela autoritário, discriminatório, repressivo", afirmou Serra em uma entrevista coletiva após receber no Palácio do Tamaritzy representantes da oposição venezuelana.

Serra argumentou que a Venezuela não cumpriria todos os pré-requisitos para se tornar membro pleno do bloco e que está em estudo uma "fórmula" para "levar" o Mercosul até que a Argentina assumira o cargo, em janeiro. "Realmente, a Venezuela não tem condições de dirigir o Mercosul... Então, a Venezuela não vai assumir, isso é seguro. Agora, estamos procurando uma fórmula que tem que ser encontrada para poder levar o Mercosul até dezembro e em janeiro assume o presidente [Maurício Macri, da Argentina, o comando do bloco]", declarou.

O ministro brasileiro defendeu ainda a realização de um referendo na Venezuela para consultar a população sobre a permanência de Nicolás Maduro na presidência naquele país. "Desajustamos ardentemente que seja realizado um referendo revocatório na Venezuela, que represente nada mais nada menos que uma consulta à população se o governo atual deve continuar ou não", disse.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21/2016. Edital de licitação para aquisição de materiais de limpeza.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. Notificação de recebimento de proposta para aquisição de materiais de limpeza.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016. Pregão eletrônico para aquisição de materiais de limpeza.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS AVISO DE LICITAÇÃO Nº 09/2016 - UASG 200093. Pregão eletrônico para aquisição de materiais de limpeza.

GABINETE Nº 24 Deputado manda substituir numeração

Alguns problemas com o número 24 fez o senador Diógenes Berger (PMDB-SC) pedir para trocar o número de seu gabinete, na rua Teófilo Vieta, para o 26. A ordem tem caráter restritiva a quem circula por ali. A sequência numérica ficou em baralho. 22 - 23 - 25 - 26. A assessora do senador foi contatada, mas não enviou explicações. O senador da República Diógenes Berger (PMDB-SC), ex-prefeito de Florianópolis, foi condenado em 2015 pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado) a devolver aos cofres públicos o dinheiro gasto com um show que não aconteceu. Em 2009, uma apresentação do cantor italiano Andrea Bocelli foi anunciado e não foi realizado.



BANANA AIR Cunha: voo particular por avião de carreira

A Banana Air e seus voos por R\$ 32 mil o trecho entre Rio e Brasília pesaram no bolso. Eduardo Cunha embarcou na noite de ontem no voo de 20h20m da TAM entre Brasília e Rio. Esteve na primeira fila, sozinho, mas ninguém o abordou até a decolagem da aeronave. O deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ) pediu ao Supremo Tribunal Federal (STF) para voltar a exercer o mandato parlamentar. Cunha está afastado de suas atividades desde maio, por decisão do próprio Tribunal. No julgamento, os ministros concluíram que o deputado estava usando o mandato para manobrar no sentido de tentar atrapalhar as investigações contra ele no STF e no Conselho de Ética da Câmara.



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2016. Pregão eletrônico para aquisição de materiais de limpeza.

**EM BRANCO**



# Edital PP 21/2016 Boca da Mata

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qui 18/08/2016 09:36

Para: suportejuridico@tavaresesouza.com.br <suportejuridico@tavaresesouza.com.br>;

📎 7 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

***Por favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

**EM BRANCO**

Enc: Edital PP 21/2016 Boca da Mata



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qui 18/08/2016 09:37

Para: mauro\_junior <mauro\_junior00@hotmail.com>;

📎 7 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

***vor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

**EM BRANCO**

# Edital PP 21/2016 Boca da Mata



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qui 18/08/2016 09:37

Para: alissonjpsantana@hotmail.com <alissonjpsantana@hotmail.com>;

📎 7 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

**EM BRANCO**



## Re: Edital do Pregão Presencial nº 21/2016

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qui 18/08/2016 09:41

Para: fmassessoria@fmassessoria.com <fmassessoria@fmassessoria.com>;

📎 7 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

**Obs.: na data de hoje foi publicado um aviso de retificação, quanto a data de realização do certame. O edital encontra-se com a data correta de realização.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

De: fmassessoria@fmassessoria.com <fmassessoria@fmassessoria.com>

Enviado: quarta-feira, 17 de agosto de 2016 15:31

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Edital do Pregão Presencial nº 21/2016

Boa tarde!

Prezado Sr Bergson,

Solicitamos edital do pregão presencial nº 21/2016, que será realizado em 26 de agosto, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/instalação, migração e treinamento..

Atenciosamente,

Luana Borges

Setor de Licitações e Contratos.

**EM BRANCO**

Att,

Rose Gaudêncio.

F&M Assessoria e Contabilidade

82- 3241-6544/9955-0200



**EM BRANCO**



# Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 22/08/2016 23:29

Para: Gabriela Gabi <gabriela@cwcsistemas.com.br>;

📎 7 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

De: Gabriela Gabi <gabriela@cwcsistemas.com.br>

Enviado: quinta-feira, 18 de agosto de 2016 11:26

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Bom dia!

Gostaria de solicitar edital referente a:

**PREGÃO PRESENCIAL 21/2016**

Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos / instalação, migração e treinamento, com exclusividade para ME/EPP

No aguardo.

Att,

**EM BRANCO**



[www.cwcsistemas.com.br](http://www.cwcsistemas.com.br)

**| Gabriela Castro**  
Assistente Administrativo  
(27) 99717-4863

T. (27) 3315-1373

Av. Nossa Senhora da Penha, n° 595, Edifício Tiffany Center,  
Torre II, SI 1303 e 1304 Santa Lúcia, Vitória/ES | CEP 29056-250



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016  
PROCESSO Nº 608-011/2016

Razão Social: F & M ASSESSORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA - EPP  
Nome Fantasia: — CNPJ Nº: 06.062.688/0001-10  
Endereço: AV. MENDONÇA JÚNIOR, 1040, GRUTA DE LOURDES  
Fone(s)/Fax: 3241-6544.99955-0200 E-mail: fmassusseria@fmassusseria.com  
Contato: FRANKLIN JÚNIOR Celular(es) contato: 99981-6968

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: MACEIÓ, 18 de AGOSTO de 2016.

Inscrição no CNPJ  
**06.062.688/0001-10**  
F & M ASSESSORIA E  
CONTABILIDADE S/S LTDA - EPP

Rosiane Gaudêncio  
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Avenida Mendonça Júnior  
Nº 1040 - ~~Gruta de Lourdes~~  
CEP: 57.052-480 Maceió - AL

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



**PROCURAÇÃO**

Por meio deste instrumento particular de procuração, a empresa JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME, com CNPJ sob o nº 13.067.449/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Janilson Souza Nascimento, portador da cédula de identidade RG 375.951 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 227.417.204-87, residente e domiciliado na cidade de Penedo -AL, nomeia como seu bastante procurado o Sr. Mauro Ferreira Rodrigues Junior, portador da cédula de identidade RG 2005.085-ssp-al, e inscrito no CPF sob o nº 052.713.854-18 com o fim específico de representar a outorgante perante as Prefeituras, Câmaras, Autarquias e outros órgãos públicos e privados. No Estado de Alagoas nas licitações 2016 de [Tomada de Preços, Pregões Presenciais e outras modalidades previsto na Lei 8.666/93, 10.520/02 e subsidiárias], detentor de amplos poderes para fins licitatórios, administrativos, contratuais e afins, confere-os podendo assim, formular, negociar preços, ofertar lances, recorrer, renunciar, interpor recurso, retirar cópias, propor seu credenciamento, habilitação, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, declarações, propostas, ofícios, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, termos aditivos, apostilamentos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Penedo, 09 de agosto de 2016.

Confere c/ o original

31 108 1 2016

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature of Janilson Souza Nascimento]*  
\_\_\_\_\_  
Outorgante

Janilson Souza Nascimento – ME  
CNPJ: 13.067.449/0001-19  
Janilson Souza Nascimento  
Sócio Administrador  
Rg nº 375.951 – SSP/AL  
CPF: 227.417.204-87

	Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança. <u>Janilson Souza Nascimento</u>
	Em Teste nº <u>09/00080/2016</u> da Verdade
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL	
<input type="checkbox"/> Rua Siqueira Campos nº 100 - Centro - Titular	
<input type="checkbox"/> Rua Siqueira Campos nº 100 - Centro - Substituto	
<input type="checkbox"/> Rua Siqueira Campos nº 100 - Centro - Escrivão	

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**



## CREDENCIAMENTO

**JSN CONTABIL** Prefeitura Municipal de Boca da Mata- AL

Pregoeiro e Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

[ PREGÃO PRESENCIAL ] nº 021/2016 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com Exclusividade para ME e EPP

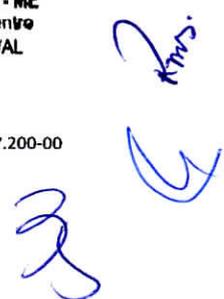
A empresa JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME, com CNPJ sob o nº 13.067.449/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Janilson Souza Nascimento, portador da cédula de identidade RG 375.951 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 227.417.204-87, residente e domiciliado na cidade de Penedo -AL, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Mauro Ferreira Rodrigues Junior, portador da cédula de identidade RG 2005.085-ssp-al, e inscrito no CPF sob o nº 052.713.854-18 com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Boca da Mata- AL, na licitação [ Pregão Presencial] nº 021/2016, podendo assim, formular, negociar preços, fazer lances, recorrer, renunciar, interpor recurso, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Penedo-AL, 31 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Outorgante

Janilson Souza Nascimento – ME  
CNPJ: 13.067.449/0001-19  
Janilson Souza Nascimento  
Sócio Administrador  
Rg nº 375.951 – SSP/AL  
CPF: 227.417.204-87  
Mauro F. Rodrigues Junior  
Representante Legal  
Rgº 2005.085 SSP/AL  
CPF: 052.713.854-18

**CNPJ: 13.067.449/0001 - 19**  
**Janilson Souza Nascimento - ME**  
Rua São Miguel, Nº 16 - Centro  
CEP: 57.200-000 - Penedo/AL



**EM BRANCO**

Faint, illegible text at the bottom left corner, possibly a page number or reference code.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		DATA DE
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.067.449/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>20/08/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JSN CONTABIL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO MIGUEL</b>	NÚMERO <b>16</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PENEDO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jsncontabil@ig.com.br</b>	TELEFONE <b>(82) 3551-3736 / (82) 3551-3736</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/08/2016** às **16:02:36** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e

**EM BRANCO**

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>JANILSON SOUZA NASCIMENTO</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>PENEDO</b>	<b>AL.</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>
SEXO <b>MASCULINO</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL DE BENS</b>		
FILHO DE <b>JORGE SOUZA NASCIMENTO</b>		(mãe) <b>MARIA DE LOURDES NASCIMENTO</b>	
NASCIDO EM (data de nasciment) <b>19/05/1961</b>	IDENTIDADE número <b>375.951</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>AL.</b>
CPF (número) <b>227.417.204-87</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. et <b>LOT. ESTER PEIXOTO DE CARALHO,</b>			NÚMERO <b>42</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>SANTA LUZIA</b>	CEP <b>57.200-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
TIPO <b>NEDO</b>	UF <b>AL</b>		
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS.			
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
<b>JANILSON SOUZA NASCIMENTO</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA SÃO MIGUEL,</b>			NÚMERO <b>16</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>57.200-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>PENEDO</b>	UF <b>AL.</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>R\$=20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(VINTE MIL REAIS).</b>		
ATIVIDADE ECONÔMICA (atividade principal) <sup>45</sup> <b>69.20-6/01</b>	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
Atividade secundária <b>69.20-6/02</b>	ATIVIDADE CONSULTORIA AUDITORIA, CONTABILIDADE E TRIBUTÁRIA		
<b>47.61-0/03</b>	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE IN	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)		UF	
DATA DA ASSINATURA <b>25/10/2010</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<p>19/08/10                  José Correia Torres                  P/Presidência                  Portaria nº 006/2010-JUCEAL</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS                  CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2010 SOB Nº: 27101259614                  Protocolo: 10/034732-0, DE 18/08/2010</p> <p>JANILSON SOUZA NASCIMENTO</p> <p>Miriam Ferreira Taboza                  MIRIAM FERREIRA TABOZA                  SECRETARIO-GERAL</p>	

Confere c/ o original  
 31 108 12016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
 Nº 006/2010-JUCEAL  
 16  
 2010

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria. Nos dois últimos casos, a prova de emancipação poderá ser feita mediante cópia autenticada da declaração de imposto de renda do último exercício ou cópia autenticada do contrato de trabalho, respectivamente. Dando-se a emancipação por concessão dos pais ou por ato judicial, o instrumento correspondente deverá ser registrado no Registro Civil antes de arquivado na Junta Comercial.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Confere c/ o original

31 108 12016

## EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO
002	ALTERAÇÃO

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome com que é mais conhecido) ou gênero de negócio, que do nome. Não constituem sobrenome e não podem

11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - P Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fis àquela que proporciona maior receita esperada (que

12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto que será exercido, podendo ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.

13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.

14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.

15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.

16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



10/034732-0

*[Handwritten signatures]*



# ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

## DECLARAÇÃO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

A Empresa, JANILSON SOUZA NASCIMENTO, estabelecida a Rua São Miguel, 16 Centro, Penedo Alagoas, CEP. 57.200.000, representada, por seu empresário (a) o Sr(a). Janilson Souza Nascimento, portador do C.I.C. Sob Nº. 227.417.204-87 e R. G. Sob Nº. 375.951 SSP-AL. Para fins do artigo 123. Da Lei 9.841/99, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA, e que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Confere c/ o original

31 / 08 / 2010

Penedo Al. 25 de Julho de 2010.

*Janilson Souza Nascimento*  
JANILSON SOUZA NASCIMENTO

DEFERIDO EM  
18/08/10

*Jose Correia Torre*  
Jose Correia Torre  
PI Presidência  
Portaria nº 006/2010-JUCEAL



7851251009 2010 153158

AUG 20 2010



J



JUCEAL

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
 Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**Nome Empresarial**

JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME

Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) <b>27101259614</b>	C.N.P.J <b>13067449000119</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>20/08/2010</b>	Data de Início de Atividades <b>20/08/2010</b>
---	----------------------------------	--	---

**Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**

RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, 16, CENTRO, PENEDO - 57200000 - Alagoas

**Atividades Econômicas**

- 6920601 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITÓRIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

**Objeto Social**

ATIVIDADES DE CONTABILIDADES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITÓRIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

**Capital Social**

R\$ 20.000,00 ( Vinte Mil Reais )

**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)**  
Microempresa

**Último Arquivamento**

Data: 20/08/2010 00:00:00 Número: 27600153158  
 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
 Evento: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

**Situação**  
REGISTRO ATIVO  
  
**Status**  
XXXXXXXXXXXXXX

**Nome do Empresário(s)**

JANILSON SOUZA NASCIMENTO  
 Id. Estado : 375.951 - SSP C.P.F. : 22741720487  
 Estado Civil : CASADO(A) Regime de Bens : COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

**Filiais**

Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.

Numero Protocolo



150217749

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
 Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quinta-feira, 18 de agosto de 2016 as 11:21:7

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**EM BRANCO**



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME, com CNPJ sob o nº 13.067.449/0001-19, com sede na rua São Miguel, Centro, nº 16 – Penedo, Alagoas CEP 57.200-000 neste ato representado pelo Sr. Janilson Souza Nascimento, portador da cédula de identidade RG 375.951 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 227.417.204-87, residente e domiciliado na cidade de Penedo -AL, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mauro Ferreira Rodrigues Junior, portador da Carteira de Identidade nº 2005.085 ssp-al e do CPF no 052.713.854-18, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 021/2016: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com Exclusividade para ME e EPP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Penedo/AL, 31 de agosto de 2016.

Janilson Souza Nascimento – ME  
CNPJ: 13.067.449/0001-19  
Janilson Souza Nascimento  
Sócio Administrador  
Rg nº 375.951 – SSP/AL  
CPF: 227.417.204-87

Mauro F. Rodrigues Junior  
Representante Legal  
Rgº 2005.085 SSP/AL  
CPF: 052.713.854-18

CNPJ: 13.067.449/0001 - 19  
Janilson Souza Nascimento - ME  
Rua São Miguel, Nº 16 - Centro  
CEP: 57.200-000 - Penedo/AL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
 DO ESTADO DE ALAGOAS

CATEGORIA  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE

N.º DO REGISTRO  
 AL-004602/O-8

FILIAÇÃO  
 JORGE SOUZA NASCIMENTO  
 MARIA DE LOURDES NASCIMENTO

NOME  
 JANILSON SOUZA NASCIMENTO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CARTÓRIO  
 DO 1º OFÍCIO  
 PENEDO-AL



VALIDO SOMENTE O SE  
 SELADO  
 AUTENTICAÇÃO  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 E DISTRIBUIÇÃO  
 BD7B1741

CERTIFICO que a presente cópia  
 fotostática é de igual teor ao original  
 exibido de meu dom. Penedo - AL

30 ABR 2015

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Rosângela Sampaio Leal de Castro - Titular  
 Diogo Sampaio Leal de Castro - Substituto  
 Rodrigo Sampaio Leal de Castro - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
 DO ESTADO DE ALAGOAS

N.º DO REGISTRO  
 AL-004602/O-8

NOME  
 CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO

DATA DE EXPEDIÇÃO  
 26/04/2013

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRC

NATURALIDADE  
 PENEDO - AL

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRA

RG  
 375951 SSP-AL

CPF  
 227.417.204-87

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)  
 TÍTULO  
 TÍTULO TÉCNICO DE COM. D. JORNAL BASTINHA

DATA DE EXPEDIÇÃO  
 26/04/2013

Este carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/76.

FISC. 143

VISTO

Ros.

30

**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
SECRETARIA NACIONAL DE TERCEIRO SETOR  
INSTITUTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
2005085 SSP AL

**CPF** 052.713.854-18 **DATA NASCIMENTO** 14/09/1983

**FILIAÇÃO**  
MAURO FERREIRA RODRIGU  
ES  
GIRLENE FRANCA RODRIGU  
ES

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
AB

**Nº REGISTRO** 93750507827 **VALIDADE** 30/10/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 03/12/2005

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Mauro*

**LOCAL** MACEIO, ALAGOAS **DATA EMISSÃO** 03/11/2015

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
*Antonio Carlos Gouveia*  
Antonio Carlos Gouveia  
Diretor Presidente  
37421131548  
AL016804422

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1108131247

REGRAS PLASTIFICAR  
1108131247

Confere c/ o original

31 / 08 / 2016

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL 021/2016**

**JSN CONTABIL**

A empresa JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME, com CNPJ sob o nº 13.067.449/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Janilson Souza Nascimento, portador da cédula de identidade RG 375.951 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 227.417.204-87, residente e domiciliado na cidade de Penedo -AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Mauro Ferreira Rodrigues Junior, portado do Registro Geral nº. 2005.085 ssp-al e CPF nº 052.713.854-18, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 021/2016 : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com Exclusividade para ME e EPP, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, que conhece e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Penedo -AL 31 de agosto 2016

Janilson Souza Nascimento – ME  
CNPJ: 13.067.449/0001-19  
Janilson Souza Nascimento  
Sócio Administrador  
Rg nº 375.951 – SSP/AL  
CPF: 227.417.204-87  
Mauro F. Rodrigues Junior  
Representante Legal  
Rgº 2005.085 SSP/AL  
CPF: 052.713.854-18

**CNPJ: 13.067.449/0001 - 19**  
**Janilson Souza Nascimento - ME**  
Rua São Miguel, Nº 16 - Centro  
CEP: 57.200-000 - Penedo/AL





## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

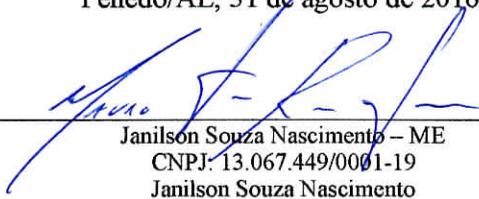


**JSN CONTABIL**

A empresa JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME, com CNPJ sob o nº 13.067.449/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Janilson Souza Nascimento, portador da cédula de identidade RG 375.951 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 227.417.204-87, residente e domiciliado na cidade de Penedo -AL, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mauro Ferreira Rodrigues Junior infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 2005.085 SSP-AL e do CPF/MF nº 052.713.854-18, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº 021/2016 Prefeitura Municipal de Boca da Mata, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Boca da Mata antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Penedo/AL, 31 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Janilson Souza Nascimento – ME  
CNPJ: 13.067.449/0001-19  
Janilson Souza Nascimento  
Sócio Administrador  
Rg nº 375.951 – SSP/AL  
CPF: 227.417.204-87  
Mauro F. Rodrigues Junior  
Representante Legal  
Rgº 2005.085 SSP/AL  
CPF: 052.713.854-18

  
  
CNPJ: 13.067.449/0001 - 19  
Janilson Souza Nascimento - ME  
Rua São Miguel Nº 16 - Centro  
CEP: 57.200-000 - Penedo/AL

**EM BRANCO**



JSN CONTABIL



ENVELOPE "A"

PROPOSTAS DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 DIA 31/08/2016 – 09:30 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com Exclusividade para ME e EPP.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME

CNPJ: 13.067.449/0001-19

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





À Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
 Ref. Pregão Presencial N.º 021/2016

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Razão Social:</b> JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME		
<b>CNPJ:</b> 13.067.449/0001-19		<b>INSC. ESTADUAL:</b> 242.41908-0
<b>INSC. MUNICIPAL:</b> 1384	<b>NOME FANTASIA:</b> JSN CONTABIL	<b>FONE: (82) 99624-3355</b> <b>(82) 3551-3736</b>
<b>RUA:</b> SÃO MIGUEL Nº16	<b>BAIRRO E MUNICÍPIO:</b> CENTRO HISTÓRICO - PENEDO	<b>UF:</b> AL
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (SESSENTA DIAS)		<b>Email:</b> mauro_junior00@hotmail.com
<b>DESPESAS:</b> Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos.		
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com Exclusividade para ME e EPP.		<b>DATA:</b> 31 DE agosto DE 2016

Propõe prestar o serviço a Prefeitura Mun. Boca da Mata -AL, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, produtos, conforme abaixo discriminado;

Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas;

O Representante Legal para assinatura dos instrumentos contratuais e afins, será: Mauro Ferreira Rodrigues Junior, brasileiro, maior, separado, Bacharel em Direito, com Rg: 2.005.085 SSP-AL, com CPF sob o nº 052.713.854-18, gerente administrativo, residente e domiciliado no Res. Sam Francisco, 188- Stº Izabel - Penedo-AL. CEP: 57.200-000.

Dados Bancários: Banco Caixa Econômica Federal Ag.: 0058 Op.: 001 C/C.: 2.431-8

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MESNAL	VALOR TOTAL
01	<b>Software de Gerenciamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento/holerite web/banco de dados compatível com TCE-AL.</b>	Mês/Serviço	#12	R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)	R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
02	<b>Instalação, Migração e Treinamento.</b>	Mês/Serviço	#01	R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)	R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME, com CNPJ sob o nº 13.067.449/0001-19, com sede na Rua Miguel Arcanjo, 16 - Centro Histórico - Penedo, AL CEP: 57.200-000

<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 47.400,00 - Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais
--------------------	--

CNPJ: 13.067.449/0001 - 19  
 Janilson Souza Nascimento - ME  
 Rua São Miguel, Nº 16 - Centro  
 CEP: 57.200-000 - Penedo/AL

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

JSN CONTABIL  
Penedo - AL, 31 de agosto de 2016.

**Outorgante**

Janilson Souza Nascimento – ME  
CNPJ: 13.067.449/0001-19  
Janilson Souza Nascimento  
Sócio Administrador  
Rg nº 375.951 – SSP/AL  
CPF: 227.417.204-87  
Mauro F. Rodrigues Junior  
Representante Legal  
Rgº 2005.085 SSP/AL  
CPF: 052.713.854-18

CNPJ: 13.067.449/0001 - 19  
Janilson Souza Nascimento - ME  
Rua São Miguel 11º 15 - Centro  
CEP: 57.200-000 - Penedo/AL

**EM BRANCO**



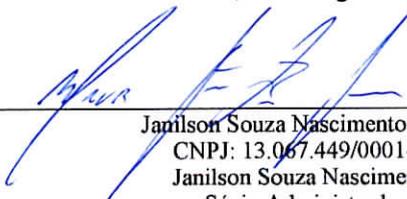
## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**JSN CONTABIL**

A empresa JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME, com CNPJ sob o nº 13.067.449/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Janilson Souza Nascimento, portador da cédula de identidade RG 375.951 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 227.417.204-87, residente e domiciliado na cidade de Penedo -AL, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mauro Ferreira Rodrigues Junior infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 2005.085 SSP-AL e do CPF/MF nº 052.713.854-18, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº 021/2016 Prefeitura Municipal de Boca da Mata, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Boca da Mata antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Penedo/AL, 31 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Janilson Souza Nascimento – ME  
CNPJ: 13.067.449/0001-19  
Janilson Souza Nascimento  
Sócio Administrador  
Rg nº 375.951 – SSP/AL  
CPF: 227.417.204-87  
Mauro F. Rodrigues Junior  
Representante Legal  
Rgº 2005.085 SSP/AL  
CPF: 052.713.854-18

**CNPJ: 13.067.449/0001 - 19**  
**Janilson Souza Nascimento - ME**  
Rua São Miguel, Nº 16 - Centro  
CEP: 57.200-000 - Penedo/AL



**EM BRANCO**



JSN CONTABIL

ENVELOPE "B"

DOCUMENTAÇÃO P/HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 DIA 31/08/2016 – 09:30 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com Exclusividade para ME e EPP .

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME

CNPJ: 13.067.449/0001-19

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>JANILSON SOUZA NASCIMENTO</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>PENEDO AL.</b>		NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>
SEXO <b>MASCULINO</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL DE BENS</b>		
FILHO DE (pai) <b>JORGE SOUZA NASCIMENTO</b>		(mãe) <b>MARIA DE LOURDES NASCIMENTO</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>19/05/1961</b>	IDENTIDADE número <b>375.951</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>AL.</b>
CPF (número) <b>227.417.204-87</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>LOT. ESTER PEIXOTO DE CARALHO,</b>			NÚMERO <b>42</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>SANTA LUZIA</b>	CEP <b>57.200-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>PENEDO</b>	UF <b>AL.</b>		
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS.			
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
<b>JANILSON SOUZA NASCIMENTO</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA SÃO MIGUEL,</b>			NÚMERO <b>16</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>57.200-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>PENEDO</b>	UF <b>AL.</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>R\$=20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(VINTE MIL REAIS).</b>		
ATIVIDADE ECONÔMICA (atividade principal) <b>69.20-6/01</b>	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
Atividade secundária <b>69.20-6/02</b>	ATIVIDADE CONSULTORIA AUDITORIA, CONTABILIDADE E TRIBUTÁRIA		
<b>47.61-0/03</b>	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE IN	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/advogado/procurador)		UF	
DATA DA ASSINATURA <b>25/10/2010</b>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<b>19/08/10</b> <b>José Correia Torres</b> <b>PI Presidência</b> <b>Portaria nº 006/2010-JUCEAL</b>	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2010 SOB Nº: 27101259614 Protocolo: 10/034732-0, DE 18/08/2010 <b>JANILSON SOUZA NASCIMENTO</b> <b>Miriam Ferreira Taboza</b> MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL		

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria. Nos dois últimos casos, a prova de emancipação poderá ser feita mediante cópia autenticada da declaração de imposto de renda do último exercício ou cópia autenticada do contrato de trabalho, respectivamente. Dando-se a emancipação por concessão dos pais ou por ato judicial, o instrumento correspondente deverá ser registrado no Registro Civil antes de arquivado na Junta Comercial.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Completar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Confere c/ o original  
31 108 17016  
*[Assinatura]*

**EXEMPLO:**

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO
----------------------	-------------------------------

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome com que é mais conhecido) ou gênero de negócio, que não constitui sobrenome e não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código de atividade econômica - CNAE-Fis - aquela que proporciona maior receita esperada (que não seja de natureza acessória).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto do negócio, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



10/034732-0

**DESCRIÇÃO DO EVENTO  
DE NOME EMPRESARIAL**

Indicar o nome da pessoa (apelido ou nome de família), bem como o nome de sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes que indicam uma ordem ou relação de parentesco. A atividade principal corresponde à atividade principal e as secundárias. A atividade principal corresponde



# ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

## DECLARAÇÃO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

A Empresa, JANILSON SOUZA NASCIMENTO, estabelecida a Rua São Miguel, 16 Centro, Penedo Alagoas, CEP. 57.200.000, representada, por seu empresário (a) o Sr(a). Janilson Souza Nascimento, portador do C.I.C. Sob Nº. 227.417.204-87 e R. G. Sob Nº. 375.951 SSP-AL. Para fins do artigo 123. Da Lei 9.841/99, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA, e que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Confere c/ o original  
31/08/2016  
*[Handwritten signature]*

Penedo Al, 25 de Julho de 2010.

*[Handwritten signature of Janilson Souza Nascimento]*  
JANILSON SOUZA NASCIMENTO

DEFERIDO EM  
19/08/10  
*[Handwritten signature]*  
José Correia Torres  
PI Presidência  
Portaria nº 006/2010-JUCEAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2010 SOB Nº. 27600153158  
 Protocolo: 10/034733-9 DE 18/08/2010

Empresa: 27 1 0125961 4  
 JANILSON SOUZA NASCIMENTO

*[Handwritten signature of Miriam Ferreira Taboza]*  
 MIRIAM FERREIRA TABOZA  
 SECRETARIO-GERAL

7 851 251 009 12 2010 006  
AUG 20 2010  
*[Handwritten signature]*



Confere c/ o original

31 / 10 / 2016

*[Handwritten signature]*





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		DATA DE
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.067.449/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>20/08/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JSN CONTABIL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO MIGUEL</b>	NÚMERO <b>16</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PENEDO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jsncontabil@ig.com.br</b>	TELEFONE <b>(82) 3551-3736 / (82) 3551-3736</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/08/2016** às **16:02:36** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e

**EM BRANCO**



## Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

## Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line



Sábado, 20 de Agosto de 2016

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> <b>Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ</b> <b>Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE</b> <b>Diretoria de Cadastro - DICAD</b>		
NÚMERO CACEAL <b>242.41908-9</b> CNPJ/CPF <b>13.067.449/0001-19</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>10/01/2011</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>SIM</b>
RAZÃO SOCIAL <b>JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME</b>		
NOME DE FANTASIA <b>JSN CONTABIL</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>6920601 - Atividades de contabilidade (PRINCIPAL)</b> <b>4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>89 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO MIGUEL</b>	NÚMERO <b>16</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PENEDO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/8/2016</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jsncontabil@ig.com.br</b>		

Data de Emissão: **Sábado, 20 de Agosto de 2016, às 16:05:41** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2016 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CADASTRO MERCANTIL**



Nº Cadastro: 1384

Usuário: DANIEL

Dt. Inclusão/Intervenção:

**Identificação do Contribuinte**

Cadastro (CGM):	0		
Nome Contribuinte:	JANILSON SOUZA NASCIMENTO		
Insc. Imob/Chassi:	00321600001	Cad. Imobiliário:	3216
Nº Petição:			
Nome Fantasia:	JSN CONTABIL		
C.P.F./C.N.P.J.:	13.067.449/0001-19	Data inicio atividade:	20/08/2010
Insc. Estadual:		Tipo pessoa:	Jurídica
Logradouro:	15 RUA SAO MIGUEL	Simples Nacional:	NÃO
Complemento:	P/COM		Nº: 16
Telefone (DDD):	82-35513736	Bairro:	CENTRO HISTORICO
Web Site:		Fax (DDD):	0-

**Base de Cálculo**

Cód. Ativ. Principal: 501077      ESCRITORIO/REPRESENTAÇÕES

Cód. Ativ. Secundária: 0

Publicidade:	0	Placa Táxi:		Situação Contrib:	CONTRIBUINTE
Área:	0	Nº Praça:	0	Tipo Contribuição:	NORMAL
Total de Prof. Hábil.:	0	H. Especial:	0	Tipo Publicidade:	
Motor:	0	Nº Quartos:	0	Data encerramento:	00/00/0000
Nº Dias:	0	Nº Leitos:	0		

**Identificação Principal do Sócio**

Cadastro (CGM):	0				
Nome do Sócio:	JANILSON SOUZA NASCIMENTO			Cargo:	
Endereço:	RUA SAO MIGUEL			Nº:	16
Complemento:				Bairro:	CENTRO
Cidade:	PENEDO	UF:	AL	E-mail:	
C.P.F.:	227.417.204-87				

**Identificação Contador**

Cadastro (CGM):	0				
Contador:				CRC:	00000000
Endereço:				Nº:	
Complemento:				Bairro:	
Cidade:		UF:		E-mail:	
C.P.F.:	000.000.000-00	Tel (DDD):	0-/0-	Fax (DDD):	0-

**Observações Gerais**

*(Handwritten signatures and initials)*

Operador: SILVANA

Data: 09/04/2015 Hora: 10:17

**EM BRANCO**



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

#### Nome Empresarial

JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME

Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27101259614

C.N.P.J

13067449000119

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo

20/08/2010

Data de Início de Atividades

20/08/2010

#### Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, 16, CENTRO, PENEDO - 57200000 - Alagoas

#### Atividades Econômicas

6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

----- - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITÓRIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

#### Objeto Social

ATIVIDADES DE CONTABILIDADES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITÓRIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

#### Capital Social

R\$ 20.000,00 ( Vinte Mil Reais )

#### Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

123/2006

Microempresa

#### Último Arquivamento

Data: 20/08/2010 00:00:00 Número: 27600153158

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

#### Situação

REGISTRO ATIVO

#### Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### Nome do Empresário(s)

JANILSON SOUZA NASCIMENTO

CPF: 375.951 - SSP C.P.F.: 22741720487

Situação: CASADO(A) Regime de Bens: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

#### Filiais

Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.

Numero Protocolo



150217749

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quinta-feira, 18 de agosto de 2016 as 11:21:7

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**EM BRANCO**



MUNICÍPIO DE PENEDO  
PROCURADORIA GERAL  
CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

NOME COMPLETO:

JANILSON SOUZA NASCIMENTO

SCR./CNPJ OU CPF:

13.067.449/0001-19

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ATIVAS  
XXXXXXXXXX

TOTAL DE VALORES ORIGINAIS  
XXXXXXXXXX

TOTAL DE VALORES ATUALIZADOS  
XXXXXXXXXX

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas **Certifico**, para os fins de direito, que revendo os registros da Dívida Ativa do Município, inscrita na Procuradoria Geral do Município, verificou-se **NADA EXISTIR** da Firma acima mencionada, localizada (o) na (o) Rua São Miguel, nº 16, Centro, Penedo, Estado de Alagoas referente a Débitos de Tributos Municipais, conforme inscrição cadastral nº 1384.

Do que para constar, determinei que fosse extraída esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**, que vai assinada por mim Chefe da Dívida Ativa.

Penedo - AL, em 03 de agosto de 2016.

*Francisco Sousa Guerra*  
Procurador Geral do Município  
OAB /AL 3.721  
Mat. 756

ESTA CERTIDÃO É FORNECIDA GRATUITAMENTE, SENDO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS, DA DATA DE SUA EMISSÃO. QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Procuradoria Geral do Município - Av. Getúlio Vargas, n.º 620 - Centro Histórico, 57.200-000 Penedo (AL)  
Tel. 82 3551-5061 - e-mail pgmpenedo@ig.com.br

**EM BRANCO**



GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

**Razão Social:** JANILSON SOUZA NASCIMENTO - REGULAR

**CNPJ :** 13067449000119

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 16:06:46 do dia 20/08/16

Válida até 19/10/2016.

Código de controle da certidão: 983B-076E-A9D8-01ED

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

**EM BRANCO**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13067449/0001-19  
**Razão Social:** JANILSON SOUZA NASCIMENTO  
**Endereço:** RUA SAO MIGUEL 16 / CENTRO / MACEIO / AL / 57200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2016 a 06/09/2016

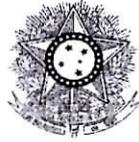
**Certificação Número:** 2016080801453351154994

Informação obtida em 20/08/2016, às 16:12:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**  
CNPJ: 13.067.449/0001-19  
Certidão n°: 81726721/2016  
Expedição: 20/08/2016, às 16:15:09  
Validade: 15/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.067.449/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**EM BRANCO**



20/08/2016

001836925



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 001836925**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME, vinculado ao CNPJ: 13.067.449/0001-19 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos cadastrados no sistema PROJUDI em trâmite nos Juizados Especiais e os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sábado, 20 de agosto de 2016 às 16h17min.

PEDIDO Nº:

001836925



**EM BRANCO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**Gabinete da Presidência *Igreja Nova – Alagoas***

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME, com CNPJ sob o nº 13.067.449/0001-19 com sede na rua São Miguel –Centro – Penedo -Al, presta serviços para esta Entidade **Câmara Municipal de Igreja Nova**, situada no pessoa jurídica de direito público, com Rua Coronel Pedro Falcão, 33 - desta municipalidade, localizada Igreja Nova/Alagoas, Fone: (82) 3554-1162: Período: 02.01.2016 à 31.12.2016, contrato 01/2016 tendo similaridade no serviço com termo de referência do edital T.P. 021/16 da Pref. Mun. De Boca da Mata -Al

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Igreja Nova – Al 29 de Agosto de 2016



---

Genaldo Borges Silva  
**Presidente da Câmara de Vereadores**



ALBERTO

**EM BRANCO**



## DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

JSN CONTABIL

A empresa JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME, com CNPJ sob o nº 13.067.449/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Janilson Souza Nascimento, portador da cédula de identidade RG 375.951 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 227.417.204-87, residente e domiciliado na cidade de Penedo -AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Mauro Ferreira Rodrigues Junior, portador do Registro Geral nº. 2005.085 ssp-al e CPF/MF nº 052.713.84-18, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 021/2016: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com Exclusividade para ME e EPP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

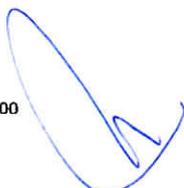
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Penedo/AL, 31 de agosto de 2016.



Janilson Souza Nascimento – ME  
CNPJ: 13.067.449/0001-19  
Janilson Souza Nascimento  
Sócio Administrador  
Rg nº 375.951 – SSP/AL  
CPF: 227.417.204-87  
Mauro F. Rodrigues Junior  
Representante Legal

JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME, com CNPJ sob o nº 13.067.449/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Janilson Souza Nascimento, portador da cédula de identidade RG 375.951 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 227.417.204-87, residente e domiciliado na cidade de Penedo -AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Mauro Ferreira Rodrigues Junior, portador do Registro Geral nº. 2005.085 ssp-al e CPF/MF nº 052.713.84-18, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 021/2016: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com Exclusividade para ME e EPP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

  
CNPJ: 13.067.449/0001 - 19  
Janilson Souza Nascimento - ME  
Rua São Miguel, Nº 16 - Centro  
CEP: 57.200-000 - Penedo/AL  




**EM BRANCO**



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

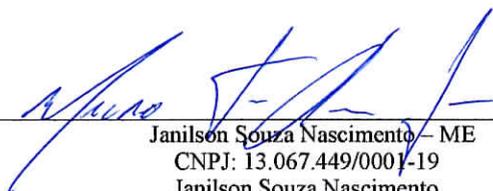
A empresa JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME, com CNPJ sob o nº 13.067.449/0001-19, com sede na rua São Miguel, Centro, nº 16 – Penedo, Alagoas CEP 57.200-000 neste ato representado pelo Sr. Janilson Souza Nascimento, portador da cédula de identidade RG 375.951 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 227.417.204-87, residente e domiciliado na cidade de Penedo -AL, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mauro Ferreira Rodrigues Junior, portador da Carteira de Identidade nº 2005.085 ssp-al e do CPF nº 052.713.854-18, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 021/2016: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com Exclusividade para ME e EPP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Penedo/AL, 31 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Janilson Souza Nascimento – ME  
CNPJ: 13.067.449/0001-19

Janilson Souza Nascimento  
Sócio Administrador  
Rg nº 375.951 – SSP/AL  
CPF: 227.417.204-87

Mauro F. Rodrigues Junior  
Representante Legal  
Rgº 2005.085 SSP/AL  
CPF: 052.713.854-18

**CNPJ: 13.067.449/0001 - 19**  
**Janilson Souza Nascimento - ME**  
Rua São Miguel, Nº 16 - Centro  
CEP: 57.200-000 - Penedo/AL

**EM BRANCO**

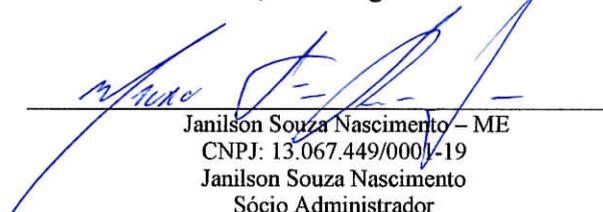


## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

JSN CONTABIL

A empresa JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME, com CNPJ sob o nº 13.067.449/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Janilson Souza Nascimento, portador da cédula de identidade RG 375.951 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 227.417.204-87, residente e domiciliado na cidade de Penedo -AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Mauro Ferreira Rodrigues Junior, portador do Registro Geral nº. 2005.085 ssp-al e CPF/MF nº 052.713.854-18, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 021/2016: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com Exclusividade para ME e EPP, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Penedo/AL, 31 de agosto de 2016.



Janilson Souza Nascimento – ME  
CNPJ: 13.067.449/0001-19  
Janilson Souza Nascimento  
Sócio Administrador  
Rg nº 375.951 – SSP/AL  
CPF: 227.417.204-87  
Mauro F. Rodrigues Junior  
Representante Legal  
Rgº 2005.085 SSP/AL  
CPF: 052.713.854-18

CNPJ: 13.067.449/0001 - 19  
Janilson Souza Nascimento - ME  
Rua São Miguel, Nº 16 - Centro  
CEP: 57.200-000 - Penedo/AL





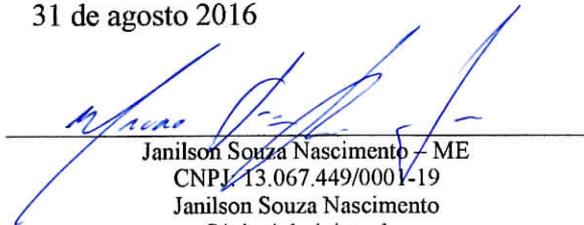


**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL 021/2016**

JSN CONTABIL

A empresa JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME, com CNPJ sob o nº 13.067.449/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Janilson Souza Nascimento, portador da cédula de identidade RG 375.951 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 227.417.204-87, residente e domiciliado na cidade de Penedo -AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Mauro Ferreira Rodrigues Junior, portado do Registro Geral nº. 2005.085 ssp-al e CPF nº 052.713.854-18, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 021/2016 : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com Exclusividade para ME e EPP, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, que conhece e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Penedo -AL 31 de agosto 2016



Janilson Souza Nascimento - ME  
CNPJ: 13.067.449/0001-19  
Janilson Souza Nascimento  
Sócio Administrador  
Rg nº 375.951 - SSP/AL  
CPF: 227.417.204-87  
Mauro F. Rodrigues Junior  
Representante Legal  
Rgº 2005.085 SSP/AL  
CPF: 052.713.854-18

**CNPJ: 13.067.449/0001 - 19**  
**Janilson Souza Nascimento - ME**  
Rua São Miguel, Nº 16 - Centro  
CEP: 57.200-000 - Penedo/AL





BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME**  
CNPJ: **13.067.449/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:17:38 do dia 24/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2015.

Código de controle da certidão: **E1F7.2E40.0A89.A41E**

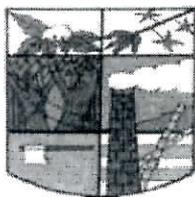
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



*[Handwritten signatures in blue ink]*

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**Pregão Nº:** 021/2016

**Processo Nº:** 608-011/2016

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO

### PREÂMBULO

**Data de Realização:** 31/08/2016 09:30:00

No dia 31 de Agosto de 2016, às 09:30 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA, ROSANA MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

### CRENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR	JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a declaração do Licitante presente de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fo aberto o envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo classificado e selecionado o Licitante que participará da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE:	0001	STATUS:	VENCEDOR				
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS	
PROPOSTAS	JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME	47.400,0000	1	47.400,0000	0,0000	SELECIONADA	
NEGOCIAÇÃO	JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME	47.000,0000	1	47.000,0000	0,0000	LANCE	
NEGOCIAÇÃO	JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME	47.000,0000	1	47.000,0000	0,0000	VENCEDOR	

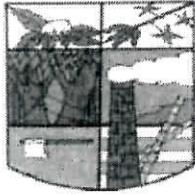
### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte

PREGÃO PRESENCIAL: 021/2016 - PROCESSO: 608-011/2016

1  
*(Handwritten signatures and initials)*

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



conformidade:

ITEM / LOTE: 0001 FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME	47.000,0000	47.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR

#### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM / LOTE: 0001 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME	47.400,0000	47.000,0000	ACEITÁVEL

#### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a empresa apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO em discordância ao solicitado em edital, sendo aberto prazo para diligências e nova certidão.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

#### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001 JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME	47.000,0000	ACEITÁVEL

#### ADJUDICAÇÃO

Em vista do resultado, o Pregoeiro adjudicou o objeto do processo em epígrafe na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL
0001 JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME	47.000,0000	1	47.000,0000

#### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Às 9:41 horas, adentrou dentro da sala de reunião da CPL mais um participante interessado em participar do certame, tendo em vista já ter ultrapassado a fase de credenciamento, com o envelope de proposta de preços, do licitante presente, já aberto, foi informado ao interessado que o mesmo não poderia participar.

Considerando a necessidade de apresentação de nova CERTIDÃO, a sessão foi SUSPENSA ficando estabelecida a retomada no dia 09 de setembro de 2016, às 10 horas.

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

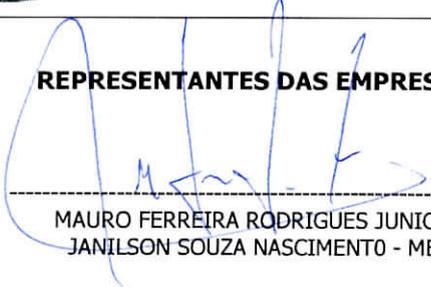
CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

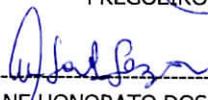


**REPRESENTANTES DAS EMPRESAS**

  
-----  
MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR  
JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

  
-----  
BERGSON ARAUJO LEITE  
PREGOEIRO

  
-----  
CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA  
EQUIPE DE APOIO

  
-----  
ROSANA MELO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME**  
**CNPJ: 13.067.449/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CNT), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal;
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts, 205 e 206 do CNT, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Agência da Receita Federal da Jurisdição de Penedo, em virtude carta fiança em parcelamento, Lei 11.941/2009.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:09:55 do dia 08/09/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/10/2016.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

CONTRATO DE  
SERVIDIÇO PÚBLICO Nº 001/2011  
DE 01/03/2011

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**Pregão Nº:** 021/2016

**Processo Nº:** 608-011/2016

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO.

### PREÂMBULO

No dia 09 de Setembro de 2016, às 10:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA, ROSANA MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 5.355/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, com o representante da licitante JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME, foi solicitado a Certidão Conjunta da Receita Federal devidamente atualizada, sendo a mesma apresentada e juntada aos autos.

### CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
MAUROFERREIRA RODRIGUES JUNIOR	JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME	SIM

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

MAUROFERREIRA RODRIGUES JUNIOR  
JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

BERGSON ARAUJO LEITE  
EQUIPREGOEIRO

ROSANA MELO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA  
EQUIPE DE APOIO

**EM BRANCO**



JSN CONTABIL

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Ref: Pregão Presencial N.º 021/2016

PROPOSTA DE PREÇOS- READEQUADA

Razão Social: JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME		
CNPJ: 13.067.449/0001-19		INSC. ESTADUAL: 242.41908-0
INSC. MUNICIPAL: 1384	NOME FANTASIA: JSN CONTABIL	FONE: (82) 99624-3355 (82) 3551-3736
RUA: SÃO MIGUEL Nº16	BAIRRO E MUNICÍPIO: CENTRO HISTÓRICO - PENEDO	UF: AL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)	Email: mauro_junior00@hotmail.com	
DESPESAS: Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos.		
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com Exclusividade para ME e EPP.		DATA: 09 DE setembro DE 2016

**EM BRANCO**



## JSN CONTABIL

Propõe prestar o serviço a Prefeitura Mun. Boca da Mata -AL, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, produtos, conforme abaixo discriminado;

Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas;

O Representante Legal para assinatura dos instrumentos contratuais e afins, será: Mauro Ferreira Rodrigues Junior, brasileiro, maior, separado, Bacharel em Direito, com Rg: 2.005.085 SSP-AL, com CPF sob o nº 052.713.854-18, gerente administrativo, residente e domiciliado no Res. Sam Francisco, 188- Stº Izabel – Penedo-AL. CEP: 57.200-000.

Dados Bancários: Banco Caixa Econômica Federal Ag.: 0058 Op.: 001 C/C.: 2.431-8

ITEN	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MESNAL	VALOR TOTAL
01	<b>Software de Gerenciamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento/holerite web/banco de dados compatível com TCE-AL.</b>	Mês/Serviço	#12	R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)	R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
02	<b>Instalação, Migração e Treinamento.</b>	Mês/Serviço	#01	R\$ 1.400,00 (Mil e Oitocentos Reais)	R\$ 1.400,00 (Mil e Oitocentos Reais)

<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 47.000,00 – Quarenta e Sete Mil Reais
---------------------	---

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

Penedo-AL, 09 de setembro de 2016.

Outorgante

Janilson Souza Nascimento – ME  
CNPJ: 13.067.449/0001-19  
Janilson Souza Nascimento  
Sócio Administrador  
Rg nº 375.951 – SSP/AL

CPF: 227.417.204-87  
Mauro F. Rodrigues Junior  
Representante Legal  
Rgº 2005.085 SSP/AL  
CPF: 052.713.854-18

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



---

PROCESSO Nº **608-011/2016**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 021/2016**

ASSUNTO: **Licitação para serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos**

---

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME (CNPJ nº 13.067.449/0001-19)**, pelo valor global de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**.

CPL, em 09 de setembro de 2016.

**Bergson Araujo Leite**  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº **608-011/2016**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 021/2016**

ASSUNTO: **Licitação para serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos**

**RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO**

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela **Secretaria Municipal de Administração**, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, realizada a pesquisa de mercado e informação de dotação orçamentária, abriu-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 021/2016**, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos / instalação, migração e treinamento**, com exclusividade para ME/EPP, na forma do Termo de Referência, acostados à inicial.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado no **Diário Oficial do Estado de Alagoas** e no **Jornal Tribuna Independente**, bem como afixado no **Quadro de Avisos** desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu em **31/08/2016**, sendo necessário o agendamento de outra sessão para que a empresa apresentasse a certidão conjunta da Receita Federal devidamente dentro do prazo de vigência, ocorrendo em **09/09/2016**, totalizando 02 chamadas, havendo a participação da licitante relacionada nas atas circunstanciadas lavradas nas oportunidades, constante dos autos.

A proposta ofertada e a documentação aberta, apresentadas pela empresa participante, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedora do certame a empresa **JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME**, com o valor global de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, e, não havendo interposição de recurso por parte do licitante, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



*Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.*

*Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.*

CPL, em 09 de setembro de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 608011/2016.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial nº 021/2016.*

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos / instalação, migração e treinamento.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 0652/2016.**

**EMENTA:** FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS / INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO. 01 (UMA) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. OBSERVÂNCIA DA LEI 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93. CONTINUIDADE. CONTRATAÇÃO.

**I –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS / INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO;

**II-** SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

**III-** PROCESSO REGULARMENTE INSTRUÍDO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço total, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos / instalação, migração e treinamento.**

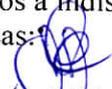
O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 220/2016 – SMA, de 08 de junho do ano em curso, em que o Secretário solicitante expõe e justifica:

“(…) Vimos respeitosamente requerer a Vossa Excelência, autorização para Contratação de empresa especializada na instalação e implantação de software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Para atender as exigência da Lei de Acesso a Informações – Lei nº 12.257 de 18 de novembro de 2011, obedecendo o que prescreve os incisos I e II do § 3º do art. 8º e da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009. Realizando os serviços de treinamento com os servidores responsáveis pela área e migração de dados.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício. (...)”

O pleito inaugural veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, justificativa, forma de prestação dos serviços, do sistema, classificação dos serviços comuns, obrigações das partes, avaliação do custo, controle da execução dos serviços e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

  
Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



1 – TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.141.996/0001-02, com valor total de R\$ 48.100,00 (*quarenta e oito mil e cem reais*);

2 – TAVARES & SOUZA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.362.695/0001-51, com valor total de R\$ 55.500,00 (*cinquenta e cinco mil e quinhentos reais*);

3 – JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.067.449/0001-19, com valor total de R\$ 41.100,00 (*quarenta e um mil e cem reais*).

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria de Planejamento Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 021/2016, do termo de referência e do contrato de prestação dos serviços.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0598/2016, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso de Prefeitura deste município, no Diário Oficial deste Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, edição de 18 de agosto do presente ano.

Não houve interposição de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 021/2016.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, 31 de agosto do ano em curso, às 09:30 horas, conforme bem elaborada ata da lavra do Pregoeiro e equipe de apoio, compareceu uma (01) única empresa interessada na disputa, no caso, a JANILSON SOUZA NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.067.449/0001-19, representada por MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR, a qual foi inicialmente credenciada, eis que atendeu os requisitos estabelecidos no edital. Ato contínuo, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início a abertura do envelope contendo a proposta de preços, que restou classificada.

Na fase de lances e negociação de preços, a empresa presente, *retro* citada, se sagrou vencedora do único lote do certame, no valor total de R\$ 47.000,00 (*quarenta e sete mil reais*).

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, lançou nos autos o termo de adjudicação, seguido do relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



É, no essencial, o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada as prefaciais, passar-se-á a análise do pleito coligido no processo.

Os autos foram corretamente devolvidos a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38 – *Omissis*

Parágrafo único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A licitação na modalidade de pregão está regulamentada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o procedimento da fase externa disciplinada em seu art. 4º. Leia-se:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Registre-se, por oportuno, que o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na **fase externa da licitação**.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passe-se ao exame da matéria.

### **II.I - DA CONVOCAÇÃO.**

Consta dos autos, que conforme determina o art. 4º, I, da Lei 10.520/02, os avisos de convocação foram devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente.

### **II.II - DO EDITAL.**

O edital de licitação preencheu todos os seus requisitos, constando a justificativa da contratação, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções pelo inadimplemento, a minuta do contrato e, as normas que disciplinarem tal procedimento.

### **II.III - DA FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.**

Inicialmente cabe ressaltar que o prazo mínimo previsto para realização do certame fora estritamente observado.

Constata-se dos autos que a licitante vencedora fora devidamente habilitada pela Comissão Permanente de Licitações, e não houve a interposição de recurso.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o ato de habilitação foi amoldado à lei de regência, eis que a proponente apresentou as documentações exigidas no instrumento convocatório.

Por conseguinte, a proposta de preços atendeu os requisitos do edital e do ordenamento jurídico, ocasião em que fora considerada válida.

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final da Comissão de Licitações, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



No presente caso concreto, verifica-se que foram obedecidas todas as formalidades legais pertinentes, notadamente no que diz respeito à publicação no local de costume do aviso de licitação, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência às regras postas no edital.

Por fim, constata-se que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos restrito ao conteúdo do edital e seus anexos, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINANDO-SE PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa JANILSON SOUZA NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.067.449/0001-19, para celebração do contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos / instalação, migração e treinamento, no valor global de R\$ 47.000,00 (*quarenta e sete mil reais*).

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 12 de setembro de 2016.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 608-011/2016

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

Objeto: **Solicita contratação de empresa especializada na instalação de software de gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

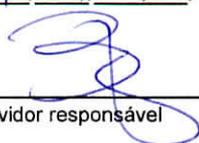
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 21/2016, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 608-011/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 14 de setembro de 2016.

  
Gustavo Dantas Feijo  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta  
Prefeitura em 14, 09, 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 608-011/2016

CONTRATO Nº PP21/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO (LOTE 01 - SISTEMA) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.067.449/0001-19, com sede na Rua São Miguel, nº 16, Centro, CEP 57.200-00, no Município de Penedo/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mauro Ferreira Rodrigues Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2005085 SSP/AL e CPF nº 052.713.854-18, tendo em vista o que consta no Processo nº 608-011/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 021/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos / instalação, migração e treinamento, **(LOTE 01 - SISTEMA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço total.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 03 (três) dias para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**4.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**4.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**4.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**4.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**4.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**4.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**4.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.11.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**4.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

**7.1.** O valor do contrato é de R\$ **47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**.

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.1.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**9.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**9.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**9.3.1.** A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

**9.3.2.** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3.3.** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

**9.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**9.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



VP = Valor da Parcela em atraso

**10. CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE**

**10.1.** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**10.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

**a.** Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

**b.** Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

**10.3.** O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**10.3.1.** Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

**10.3.1.1.** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

**10.3.1.2.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

**10.4.** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**a.** A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

**b.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

**10.5.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.6.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

**11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração)**

**Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica)**

**12.1.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**13.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**15.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**15.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

**15.1.4.** o atraso injustificado no início do serviço;

**15.1.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**15.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**15.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**15.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**15.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**15.1.13.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**15.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**15.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**15.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**15.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**15.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

**EM BRANCO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **15 de setembro de 2016.**

  
**Gustavo Dantas Feijó**

Pela CONTRATANTE

  
**Mauro Ferreira Rodrigues Junior**

Pela CONTRATADA

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº PP21/2016

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** e a empresa **JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 021/2016.

**EM BRANCO**



JSN CONTABIL

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Ref: Pregão Presencial N.º 021/2016

PROPOSTA DE PREÇOS- READEQUADA

Razão Social: JANILSON SOUZA NASCIMENTO-ME		
CNPJ: 13.067.449/0001-19		INSC. ESTADUAL: 242.41908-0
INSC. MUNICIPAL: 1384	NOME FANTASIA: JSN CONTABIL	FONE: (82) 99624-3355  (82) 3551-3736
RUA: SÃO MIGUEL Nº16	BAIRRO E MUNICÍPIO: CENTRO HISTÓRICO - PENEDO	UF: AL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)	Email: mauro_junior00@hotmail.com	
DESPESAS: <p>Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos.</p>		
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos/ instalação, migração e treinamento, com Exclusividade para ME e EPP.		DATA: 09 DE setembro DE 2016

**EM BRANCO**



## JSN CONTABIL

Propõe prestar o serviço a Prefeitura Mun. Boca da Mata -Al, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, produtos, conforme abaixo discriminado;

Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas;

O Representante Legal para assinatura dos instrumentos contratuais e afins, será: Mauro Ferreira Rodrigues Junior, brasileiro, maior, separado, Bacharel em Direito, com Rg: 2.005.085 SSP-AL, com CPF sob o nº 052.713.854-18, gerente administrativo, residente e domiciliado no Res. Sam Francisco, 188- Stº Izabel – Penedo-Al. CEP: 57.200-000.

Dados Bancários: Banco Caixa Econômica Federal Ag.: 0058 Op.: 001 C/C.: 2.431-8

ITEN	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MESNAL	VALOR TOTAL
01	<b>Software de Gerenciamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento/holerite web/banco de dados compatível com TCE-AL.</b>	Mês/Serviço	#12	R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)	R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
02	<b>Instalação, Migração e Treinamento.</b>	Mês/Serviço	#01	R\$ 1.400,00 (Mil e Oitocentos Reais)	R\$ 1.400,00 (Mil e Oitocentos Reais)

<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 47.000,00 – Quarenta e Sete Mil Reais
---------------------	---

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

Penedo-AL, 09 de setembro de 2016.

Outorgante

Janilson Souza Nascimento – ME  
CNPJ: 13.067.449/0001-19  
Janilson Souza Nascimento  
Sócio Administrador  
Rg nº 375.951 – SSP/AL

CPF: 227.417.204-87  
Mauro F. Rodrigues Junior  
Representante Legal  
Rgº 2005.085 SSP/AL  
CPF: 052.713.854-18

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº 608-011/2016

CONTRATO Nº PP21/2016

OS Nº PP21/2016/01

**DADOS DO CONTRATADO**

Razão Social: <b>JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME</b>		CNPJ: <b>13.067.449/0001-19</b>
Endereço: <b>Rua São Miguel, nº 16, Centro, CEP 57.200-00, no Município de Penedo/AL</b>		Fone / Fax: <b>(82)3551-3636</b>
Pessoa para contato: <b>Mauro Ferreira Rodrigues Junior</b>	E-mail: <b>mauro_junior00@hotmail.com</b>	Celular(es): <b>(82)9624-3355</b>

**DETALHAMENTO DO PEDIDO**

Item	Especificação dos Serviços	UNID	QUANT	VALOR UNIT
1.1	Software de Gerenciamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento/holerite web/banco de dados compatível com TCE-AL.	MÊS	12	3.800,00
1.2	Instalação, Migração e Treinamento	MÊS	01	1.400,00

Por este instrumento, fica a contratada ciente da obrigação de realizar a execução dos serviços constantes da presente Ordem de Execução de Serviços, na forma e condições previstas no edital da licitação Pregão Presencial nº 21/2016 e no respectivo contrato.

VALOR GLOBAL: **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**

PRAZO DE INÍCIO/ENTREGA: **PRAZO PREVISTO NO EDITAL E NO CONTRATO**

Município de Boca da Mata, 15 de setembro de 2016.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Pela CONTRATANTE

  
**Mauro Ferreira Rodrigues Junior**  
Pela CONTRATADA

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº PP21/2016 – Processo nº 608-011/2016 – Pregão Presencial nº 21/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME (CNPJ nº 13.067.449/0001-19) – Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos / instalação, migração e treinamento – Valor Total: 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 15/09/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

**EM BRANCO EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

# Diário Oficial



Maceió - sexta-feira  
21 de outubro de 2016

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 101 Número 143



## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Anadia

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO 01/2016

Partes Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas e a empresa: LLMAR E CIA LTDA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 27/2015 e processo administrativo nº 04020001/2015 inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.097.298/0001-86 OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas para atender as necessidades do município de Anadia/AL. PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá até 31/12/2016. DATA: 20 de junho de 2016. ASSINATURAS: Paulo Henrique Santos Dâmaso, pela prefeitura municipal de Anadia/AL e LLMAR E CIA LTDA, o Sr. Luciano Lima Lopes.

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP21/2016 – Processo nº 608-011/2016 – Pregão Presencial nº 21/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME (CNPJ nº 13.067.449/0001-19) – Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos / instalação, migração e treinamento – Valor Total: 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016  
PROCESSO Nº 608-011/2016

Faço no constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 21/2016, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 608-011/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL  
EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Nº 0603-044/2016 – Tomada de Preços Técnica e Preços 002/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.  
CONTRATADA: RUMO ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ: 06.945.633/0001-59, Objeto: Construção de empresa para Elaboração de Projetos e Consultoria, para elaboração de Projeto Básico de 01 (um) Estádio de Futebol, referente ao Contrato de Repasse 816882/2015/Ministério Esporte/ Caixa, no Município de Delmiro Gouveia – AL R\$ 249.634, (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais). Recursos Próprios. Prazo de execução será de 12 (doze) meses.

Luiz Carlos Costa  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013-110/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

O Município de Delmiro Gouveia, através de sua Pregoeira, torna público o seguinte procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 26/2016, do tipo Menor preço por Item. Recurso: Próprio e Federal. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, para equipar as unidades básicas de saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL. DATA, HORA E LOCAL: 04/11/2016, às 08h, na sede da Prefeitura de Delmiro Gouveia – AL. O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h a 14h

Delmiro Gouveia – AL., 20 de Outubro de 2016.

Erika Vanessa Melo de Lima  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602-074/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 – 2º CONVOCAÇÃO

O Município de Delmiro Gouveia, através de sua Pregoeira, torna público o seguinte procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 25/2016, do tipo Menor preço por Item. Recurso: Próprio e Federal. Objeto: Contratação de empresa para capacitação dos agentes de trânsito com vista ao desenvolvimento e atualização de legislação de trânsito, organização e gestão de Junta Administrativa, infração de trânsito e levantamento de dados no local do acidente (perícia), com duração de 49 horas, para atender a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT do Município de Delmiro Gouveia – AL. DATA, HORA E LOCAL: 09/11/2016, às 09h, na sede da Prefeitura de Delmiro Gouveia – AL. O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h a 14h

Delmiro Gouveia – AL., 20 de Outubro de 2016

Erika Vanessa Melo de Lima  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0614-020/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

O Município de Delmiro Gouveia, através de sua Pregoeira, torna público o seguinte procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 27/2016, do tipo Menor preço por Item. Recurso: Próprio e Federal. Objeto: Aquisição de materiais para informática, para suprir as necessidades das secretarias e programas federais do Município de Delmiro Gouveia – AL. DATA, HORA E LOCAL: 10/11/2016, às 09h, na sede da Prefeitura de Delmiro Gouveia – AL. O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h a 14h.

Delmiro Gouveia – AL., 20 de Outubro de 2016

Erika Vanessa Melo de Lima  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915-018/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

O Município de Delmiro Gouveia, através de sua Pregoeira, torna público o seguinte procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 28/2016, do tipo Menor preço por Item. Recurso: Próprio e Federal. Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento de frota do município (Gasolina, Alcool e Óleo Diesel BS10) na cidade de Maceió - AL. DATA, HORA E LOCAL: 15/11/2016, às 09h, na sede da Prefeitura de Delmiro Gouveia – AL. O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h a 14h

Delmiro Gouveia – AL., 20 de Outubro de 2016

Erika Vanessa Melo de Lima  
Pregoeira

**EM BRANCO**